

**2
0
2
5**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
E CONTAS



ERSARA Entidade Reguladora dos Serviços
de Águas e Resíduos dos Açores



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório de atividades e contas de 2025

AUTORIA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

DATA

Março, 2026

CONTACTOS

Rua Filipe de Carvalho, n.º 6 | 9900-052 HORTA

Tel.: +351 292 240 541

E-mail: ersara@azores.gov.pt | Web: <https://portal.azores.gov.pt/web/ersara>



ÍNDICE

| | |
|---------------------------------------------------------------|----|
| A. ATIVIDADES | 4 |
| 1. INTRODUÇÃO..... | 5 |
| 2. OBJETIVOS E MODELO DE REGULAÇÃO | 7 |
| 3. MODELO ORGANIZACIONAL | 9 |
| 4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2025 | 14 |
| 4.1. Atividades de Regulação Estrutural dos Setores..... | 14 |
| 4.2. Atividades de Regulação Comportamental dos Setores | 19 |
| 4.3. Outras Atividades Complementares | 28 |
| B. CONTA DE GERÊNCIA | 36 |



NOTA INTRODUTÓRIA

Compete ao Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) proceder à elaboração do Relatório Anual de Atividades e Contas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março.

O presente Relatório de Atividades e Contas de 2025 foi desenvolvido com base no Plano de Atividades da ERSARA para o referido ano, refletindo os principais resultados alcançados nos setores de abastecimento público de água para consumo humano, águas residuais urbanas e gestão de resíduos. Integra, de forma estruturada e exaustiva, a informação relativa ao desempenho das atividades de regulação estrutural, regulação comportamental e demais ações complementares de regulação, bem como a caracterização detalhada da execução orçamental e das demonstrações financeiras desta Entidade Reguladora.

Em setembro de 2025 o Conselho de Administração passou por uma nova reestruturação, tendo iniciado funções a nova Vogal no Conselho de Administração. Facto que se encontra devidamente refletido no presente relatório, atendendo ao impacto que essa alteração teve na sua elaboração e conteúdo.



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

A. ATIVIDADES





1. INTRODUÇÃO

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, adiante designada de ERSARA, foi criada em 2010, através do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março. É uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, sujeita à superintendência e tutela do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente.

A ERSARA tem por missão a regulação dos setores da água e dos resíduos, incumbindo-lhe exercer funções reguladoras e orientadoras nos setores de abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos e, complementarmente, funções de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano (nº 3 do artigo 1º do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março, que define a natureza jurídica e as normas de funcionamento da ERSARA).

A vertente da regulação e orientação visa assegurar a qualidade dos serviços prestados pelos sistemas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos, bem como a salvaguarda da sustentabilidade económica e financeira desses sistemas. Por seu turno, a vertente da fiscalização e controlo visa assegurar de forma permanente o cumprimento do regime jurídico da qualidade da água para consumo humano.

Estão sujeitas à regulação da ERSARA, as entidades que operem no âmbito dos serviços de abastecimento de água para consumo humano, recolha e tratamento de águas residuais urbanas e as entidades gestoras de resíduos urbanos, operadores de gestão resíduos e as entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos. No final de 2025, eram 62 as entidades reguladas.

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 17/2021/A, de 8 de julho, que aprova a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, fica claro que, na medida em que sejam compatíveis com as atribuições que decorrem do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março, compete, ainda, à ERSARA prosseguir, na Região Autónoma dos Açores, as competências cometidas à ERSARA, nomeadamente as previstas nos diplomas seguintes:



- a) Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua redação em vigor, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral;
- b) Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação em vigor, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, revogado pelo Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que estabeleceu o novo regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano;
- a) Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação em vigor, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

Passa a competir ao Conselho de Administração da ERSARA exercer o poder sancionatório, nos termos dos diplomas legais referidos no número anterior.

2. OBJETIVOS E MODELO DE REGULAÇÃO

As entidades reguladoras e a regulação desempenham um papel fundamental de intervenção pública na dimensão socioeconómica e ambiental dos setores. Contribuem para a qualidade dos serviços, para a sustentabilidade ambiental, para a sustentabilidade social e para a regulação económica das entidades reguladas.

Os seus objetivos são promover o aumento da eficiência e eficácia da prestação dos serviços de abastecimento de água para consumo humano, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos; garantir a sustentabilidade social, económica e ambiental e proteger os direitos e interesses dos utilizadores dos serviços.

O modelo de regulação aplicado pela ERSARA engloba 3 componentes (Figura 1):

1. Regulação estrutural;
2. Regulação comportamental;
3. Atividades complementares.

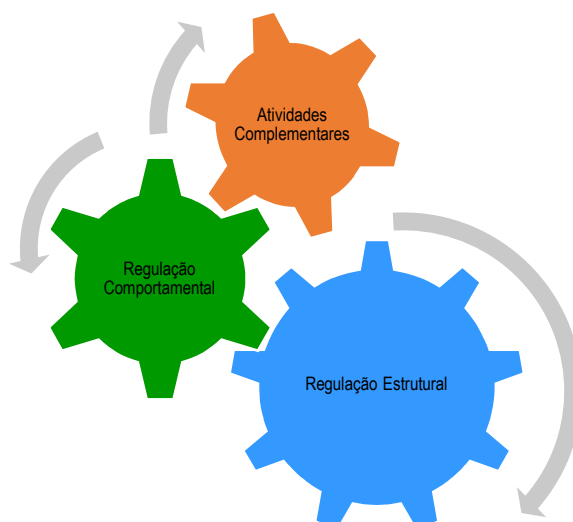


Figura 1 – Modelo de regulação aplicado pela ERSARA.



1) REGULAÇÃO ESTRUTURAL

A regulação estrutural dos setores de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos visa assegurar uma melhoria contínua na organização dos setores regulados e o seu acompanhamento, a preparação ou contribuição para a criação de legislação e ainda para a clarificação de regras dos setores. Engloba também a capacitação dos setores. Como exemplos contributivos da ERSARA para esta vertente da regulação está a participação na preparação e revisão de legislação e instrumentos de planeamento relevantes, a emissão de recomendações, regulamentos e ofícios circulares, a aprovação de programas de apoio financeiro que visam corrigir disfunções nos sistemas e a promoção de ações de formação técnica especializada.

2) REGULAÇÃO COMPORTAMENTAL

A regulação comportamental é dirigida às entidades gestoras prestadoras dos serviços de águas e resíduos e contribui para a monitorização legal e contratual das entidades gestoras ao longo do seu ciclo de vida, para a regulação económica das entidades gestoras, para a regulação da qualidade do serviço prestado, para a regulação da qualidade da água para consumo humano e para a interface com os consumidores.

Neste âmbito, a ERSARA tem exercido as suas competências através de pareceres aos regulamentos de serviços e aos sistemas tarifários, da recolha de informação e elaboração de relatórios da qualidade da água de consumo e da qualidade dos serviços prestados pelas entidades reguladas, efetuando ainda fiscalizações e auditorias às entidades e analisando e respondendo às reclamações apresentadas nos serviços próprios das entidades gestoras.

3) ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares do modelo de regulação aplicado pela ERSARA englobam ações de informação aos setores e a promoção da investigação e inovação, bem como a realização de estudos necessários à evolução das vertentes regulatórias.

A eficácia e eficiência do modelo de regulação utilizado dependem da interligação dos seus componentes e da avaliação crítica contínua das diversas ações e resultados. Só assim, se consegue pôr em prática um modelo de regulação coeso.

3. MODELO ORGANIZACIONAL

O Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, definiu o modelo organizacional da ERSARA. É uma organização simples (Figura 2), composta pelos seguintes órgãos:

- 1) Conselho de Administração;
- 2) Conselho de Parceiros;
- 3) Conselho Fiscal.

A ERSARA tem como órgão consultivo o Conselho Regional de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.



Figura 2 – Modelo organizacional da ERSARA.

1) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, o Conselho de Administração da ERSARA, o órgão responsável pela definição da atuação desta entidade reguladora, bem como pela direção dos respetivos serviços, é constituído por um presidente e dois vogais, nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente.

De acordo com o referido diploma, compete ao Conselho de Administração da ERSARA:



- a. Propor normas regulamentares, a aprovar por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, nomeadamente sobre a qualidade do serviço prestado no âmbito dos sistemas multimunicipais e municipais de águas, para consumo humano, de disposição de águas residuais e de resíduos e da captação de água para consumo humano;
- b. Emitir recomendações sobre os processos de concurso de adjudicação de concessões de sistemas multimunicipais ou municipais, bem como sobre as minutas dos respetivos contratos;
- c. Pronunciar-se sobre as minutas dos contratos de fornecimento de serviços aos utentes dos sistemas multimunicipais e municipais e respetivas modificações;
- d. Pronunciar-se sobre o valor das tarifas nas concessões dos sistemas multimunicipais e municipais, acompanhar a sua evolução e elaborar os regulamentos necessários que assegurem a aplicação das tarifas segundo critérios de equidade;
- e. Propor a suspensão ou eliminação de cláusulas contratuais que prevejam ou fixem tarifas que representem uma violação dos direitos dos consumidores, ou um risco grave para o equilíbrio dos setores respetivos ou para a sustentabilidade económica dos sistemas multimunicipais e municipais;
- f. Solicitar informações e documentos relevantes para a prossecução das suas atribuições às entidades gestoras de captações e de sistemas multimunicipais e municipais, nos termos do artigo 5.º do referido diploma;
- g. Promover a avaliação dos níveis de serviço das entidades gestoras, bem como estimular o aperfeiçoamento das respetivas metodologias de medição e recolher e divulgar informações relativas aos níveis de serviço das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais e municipais, bem como elaborar e publicitar sínteses comparativas dos mesmos;
- h. Emitir recomendações, de carácter genérico ou de aplicação específica a casos concretos, relativas a aspetos essenciais da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais, em conformidade com códigos de prática previamente estabelecidos;
- i. Divulgar informações sobre casos concretos que constituam referências de qualidade na conceção, execução, gestão e exploração de sistemas multimunicipais e municipais;
- j. Sensibilizar as entidades gestoras e os autarcas em geral para as questões da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais;



- k. Apreciar reclamações ou queixas que lhe sejam submetidas por qualquer utente dos sistemas multimunicipais ou municipais;
- l. Colaborar com as entidades públicas e privadas de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
- m. Analisar os relatórios e as contas de exercício das entidades sujeitas à sua supervisão, que, para o efeito, lhe serão remetidas 15 dias após a sua aprovação;
- n. Requerer quaisquer providências cautelares ou por qualquer forma agir em juízo para garantir o equilíbrio do setor e para assegurar a defesa dos direitos dos consumidores; incluindo requerer ou intervir nos processos de falência das entidades sujeitas à sua supervisão;
- o. Realizar auditorias à atividade das entidades gestoras e divulgar, pelas formas adequadas, os respetivos resultados;
- p. Assegurar o cumprimento da legislação específica aplicável às concessões de sistemas municipais;
- q. Realizar inspeções e auditorias à atividade das entidades gestoras concessionárias e divulgar, pelas formas adequadas, os respetivos resultados;
- r. Emitir instruções vinculativas para que sejam sanadas as irregularidades de que tenha conhecimento na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais concessionados, bem como na atividade das respetivas entidades gestoras;
- s. Promover a conciliação sempre que para tal solicitado pelas partes em eventuais conflitos emergentes de contratos de concessão e fomentar o recurso a sistemas de arbitragem.

Compete ainda ao Conselho de Administração, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços da ERSARA, bem como da sua gestão corrente:

- a) Definir e acompanhar a orientação geral e as políticas de gestão da ERSARA;
- b) Elaborar e submeter à aprovação do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente o plano anual de atividades e orçamento, o relatório de atividades e os documentos plurianuais de planeamento;
- c) Aprovar e fazer cumprir as normas e os regulamentos internos necessários à organização e funcionamento da ERSARA;
- d) Arrecadar receitas e autorizar a realização das despesas;



- e) Gerir e deliberar sobre a afetação dos recursos humanos, materiais e financeiros da ERSARA, de modo a assegurar a realização do seu objeto e o cumprimento do seu plano anual de atividades e respetivo orçamento;
- f) Gerir o património afeto à ERSARA, podendo adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nos termos da legislação aplicável;
- g) Solicitar ao membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente a convocação do Conselho Regional de Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para apreciação dos assuntos que entender convenientes;
- h) Aprovar as minutas de contratos e contratar com terceiros a prestação de serviços, os estudos, as aquisições e os fornecimentos à ERSARA com vista ao adequado desempenho das suas atribuições e acompanhar a execução destes contratos, nos termos da legislação em vigor.

2) CONSELHO DE PARCEIROS

O Conselho de Parceiros é o órgão com competência para emitir pareceres sobre questões relativas às atribuições da ERSARA, bem como outras que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração. Com vista a melhorar a parceria entre ambas as partes e a obtenção de mais e melhores resultados, intervêm no processo de criação de novas ideias de trabalho. Nesse sentido, é obrigatoriamente ouvido sobre o plano e o relatório anuais de atividades e sobre as deliberações que visem fixar tarifas, taxas ou níveis de serviço.

Os membros que constituem o Conselho de Parceiros são: o Presidente do Conselho de Administração (preside ao Conselho de Parceiros), o Inspetor Regional do Ambiente, um representante de cada uma das entidades reguladas e um representante de cada uma das associações de consumidores com sede na Região Autónoma dos Açores, que comprovem ser detentoras de mais de 100 associados.

Os membros do Conselho de Parceiros são nomeados por um período de 4 anos, renovável por igual período.



3) CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, regularidade e da gestão financeira e patrimonial da ERSARA e de consulta do Conselho de Administração nesse domínio.

Compete-lhe:

- a) Acompanhar e controlar a gestão financeira e patrimonial da ERSARA;
- b) Examinar periodicamente a situação financeira e económica da ERSARA e verificar o cumprimento das normas reguladoras da sua atividade;
- c) Emitir parecer prévio no prazo máximo de 10 dias sobre a aquisição, oneração, arrendamento e alienação de bens imóveis;
- d) Emitir parecer sobre o orçamento e o relatório de contas da ERSARA;
- e) Emitir parecer sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo Conselho de Administração;
- f) Participar às entidades competentes as irregularidades que detete.

Desde setembro 2023, o Revisor Oficial de Contas para a ERSARA é a empresa APPM – Calado, Machado, Ferreira, Filipe, Gomes & Associados, SROC, Lda.

RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS

Para a prossecução da missão e atribuições da ERSARA, no serviço público que presta, a existência de recursos humanos qualificados, especializados e motivados, constitui o recurso intangível mais valioso no seio da organização.

Atualmente a ERSARA, para além do Conselho de Administração, é constituída por uma equipa de 5 colaboradores, constituída da seguinte forma:

- 1 técnico superior na área de direito
- 2 técnicos superiores na área do ambiente
- 1 técnico superior na área de gestão/economia
- 1 assistente técnico

Em termos de instalações físicas, o edifício sede da ERSARA é composto por 4 gabinetes de tamanho reduzido e uma pequena sala de reuniões.



4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2025

Passamos a descrever as atividades desenvolvidas pela ERSARA em 2025 de acordo com a estrutura do plano de atividades para esse ano.

4.1. Atividades de Regulação Estrutural dos Setores

ATIVIDADE 4.1.1 – LEGISLAÇÃO

A ERSARA manteve, durante o ano de 2025, o acompanhamento da legislação produzida na Região Autónoma dos Açores, bem como a nível nacional e europeu, em matéria de águas e resíduos.

Compete à ERSARA pronunciar-se sobre as propostas de regulamento de serviços, por solicitação das entidades titulares, durante o período de consulta pública legalmente previsto. Contudo, em 2025, não foram solicitados pareceres no âmbito de propostas de regulamento de serviços.

Não obstante, no âmbito das suas competências, a ERSARA emitiu pareceres sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional relativa a fluxos específicos de resíduos na Região Autónoma dos Açores e sobre o projeto de Regulamento do Mecanismo de Alocação e de Compensação no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos do Fluxo Específico de Embalagens e Resíduos de Embalagens.

Ainda neste contexto, a ERSARA participou no Grupo de Trabalho para a transposição e implementação da nova Diretiva (UE) 2024/3019, relativa às águas residuais urbanas (DARU) e na reunião de preparação da missão de verificação da Comissão Europeia no âmbito do artigo 35º e 36º do Tratado EURATOM.

A ERSARA, uma vez que faz parte da Comissão Técnica do Regulamento n.º 976/2025, de 7 de agosto, diploma da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) que aprova o sistema nacional de certificação/avaliação de produtos em contacto com a água



destinada ao consumo humano, participou em diversas reuniões que culminaram na publicação do referido diploma.

ATIVIDADE 4.1.2 – PLANOS SETORIAIS E OUTROS DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS

Em 2025, a ERSARA deu parecer ao seguinte documento:

- Inventário Regional de Emissões por Fontes e Remoções por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos 2025 (IRERPA, 2025).

Procedeu ainda ao reporte de execução das medidas em que a ERSARA é entidade responsável nos seguintes documentos:

- Relatório Anual do Plano de Gestão de Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRH-Açores 2022-2027);
- Plano de Ação 2019-2030 da Sustentabilidade do Destino Turístico Açores.

ATIVIDADE 4.1.3 – ORIENTAÇÃO E COFINANCIAMENTO DOS SISTEMAS

Esta é uma competência prevista no diploma de criação da ERSARA. Durante o ano de 2025, e no âmbito dos dois programas de apoio financeiro, o Programa de Apoio à Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água, em vigor até 31 de dezembro de 2024, aprovado pela Portaria nº 14/2022 de 16 de fevereiro, e o Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano, em vigor até 31 de dezembro de 2025, aprovado pela Portaria nº 44/2022 de 15 de junho, a ERSARA apoiou diversas entidades gestoras dos sistemas de abastecimento público de água num montante total de 32 906, 37€ (trinta e dois mil novecentos e seis euros e trinta e sete cêntimos) (Tabela I).

No âmbito do Programa de Apoio à Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água as 5 candidaturas que deram entrada na última quinzena de dezembro de 2024, foram analisadas e aprovadas em 2025 com publicação dos respetivos Despachos de atribuição do apoio financeiro no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

Por seu turno, através do Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano deram entrada 11 candidaturas de 9 entidades gestoras, das quais 2 foram aprovadas em 2025 e publicados os respetivos Despachos de atribuição do apoio financeiro no Jornal



Oficial da Região Autónoma dos Açores. A análise às restantes 9 candidaturas a este Programa passou para 2026, pelo facto de terem dado entrada no final do 2º semestre do ano de 2025.

Na Tabela I, apresentam-se os apoios concedidos, durante o ano de 2025, às entidades gestoras no âmbito dos Programas de apoio referidos, que incluem igualmente as candidaturas que, apesar de terem sido submetidas em 2024, a concessão de apoio só ocorreu em 2025.

Tabela I – Apoios concedidos em 2025 às entidades gestoras, no âmbito dos Programas de Apoio.

| Programa de Apoio | Entidade Gestora | Valor do Apoio |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água | Câmara Municipal da Povoação | 5 623.83 € |
| | Câmara Municipal da Ribeira Grande | 4 114.75 € |
| | Câmara Municipal das Lajes do Pico | 4 396.00 € |
| | Câmara Municipal da Horta | 15 000.00 € |
| Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano | Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa | 1 535.95 € |
| | Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada | 2 235.84 € |

ATIVIDADE 4.1.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SETORES

A 13 de fevereiro de 2025 realizou-se o *Webinar* subordinado ao tema “Sistemas de avaliação e classificação de desempenho hídrico e circularidade”, promovido pela ERSARA e ministrado pela Adene – Agência para a Energia. O objetivo deste *Webinar* foi apresentar o AQUA+ – Sistema de avaliação e classificação da eficiência hídrica de edifícios e o eCIRCULAR+ - Sistema de avaliação e classificação das práticas de economia circular das organizações, tendo como destinatários as entidades reguladas pela ERSARA.

A 18 de fevereiro decorreu, via teams, uma sessão de esclarecimentos, promovida pela ERSARA e com a colaboração da ERSAR, sobre o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, relativamente ao novo regime jurídico da qualidade da água para consumo humano. Esta sessão de esclarecimentos foi dirigida às entidades gestoras de água e teve como intuito



apresentar ao setor os novos requisitos legais aplicáveis ao controlo da qualidade da água destinada ao consumo humano, bem como a consolidação da garantia da qualidade da água na torneira.

Entre 30 de junho a 7 de julho realizou-se a ação de formação subordinada ao tema “Otimização da Gestão de Resíduos Urbanos nas Organizações”, promovida pela ERSARA e ministrada pela Academia Lipor. Esta ação decorreu em regime *e-Learning* através da plataforma Moodle, com sessões síncronas através do MSTeams. Os objetivos desta ação de formação foram: 1) Entender os desafios, objetivos e metas da gestão de resíduos urbanos em Portugal; 2) Esclarecer dúvidas ou mitos sobre a reciclagem; 3) Capacitar para a implementação da metodologia de gestão de resíduos urbanos na organização; 4) Promover a autonomia e sustentabilidade na gestão do processo, tendo como destinatários as entidades reguladas pela ERSARA.

Já no segundo semestre de 2025 ocorreram as seguintes ações de formação: 1) A primeira ação, intitulada “Gestão e Organização de Materiais Perigosos”, teve como objetivo capacitar os participantes para a correta identificação, armazenamento e manuseamento de materiais considerados perigosos, contribuindo para práticas mais seguras e eficientes; 2) A segunda ação de formação, “Conceção e Dimensionamento de Sistemas de Aproveitamento de Águas Pluviais em Edifícios”, permitiu aprofundar conhecimentos essenciais para o desenvolvimento de soluções sustentáveis de recolha e reutilização de águas pluviais, alinhadas com as melhores práticas ambientais e normativas em vigor.

Estas ações foram ministradas pela ANQIP - Associação Nacional Para a Qualidade das Instalações Prediais, e decorreram nas ilhas Terceira (22–23 de setembro e 27–28 de outubro), São Miguel (24–25 de novembro e 6–7 de outubro), Pico (24–26 de setembro e 29–31 de outubro) e Flores (26–28 de novembro e 8–10 de outubro), assegurando desta forma, uma ampla cobertura territorial e promovendo a disseminação de boas práticas entre profissionais de diferentes entidades do arquipélago.

Continuando o seu compromisso com a capacitação técnica dos profissionais do setor, a ERSARA dinamizou mais uma ação de formação, intitulada “ProAmbiente Açores” – Programa Avançado de Gestão de Serviços de Águas e Resíduos, ministrada pela LIS-Water - *Lisbon*



International Center for Water. A formação decorreu em duas sessões: a primeira, de 9 a 12 de dezembro, na ilha de São Miguel, e a segunda, de 16 a 19 de dezembro, na ilha Terceira. Esta ação teve como destinatários os decisores de topo e intermédios das entidades gestoras e dos operadores de gestão de resíduos da Região Autónoma dos Açores com responsabilidades nos serviços de águas e resíduos.

ATIVIDADE 4.1.5 – CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES GESTORAS DE FLUXOS ESPECÍFICOS DE RESÍDUOS, FUNCIONAMENTO DOS RESPECTIVOS SISTEMAS E INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

A ERSARA em 2025 deu continuidade aos contactos por forma a dar início ao procedimento de caracterização das entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos, funcionamento dos respetivos sistemas, bem como a criação de indicadores de avaliação da qualidade do serviço.

ATIVIDADE 4.1.6 – REVISÃO DA RECOMENDAÇÃO TARIFÁRIA 1/2015

Apesar de já terem sido iniciados os trabalhos de revisão da Recomendação Tarifária 1/2015, por parte dos elementos da ERSARA, constatou-se que esta metodologia não seria a mais adequada para este processo. Assim, a ERSARA redefiniu a sua estratégia, passando a considerar a possibilidade de proceder à execução deste trabalho através de adjudicação externa, de forma a assegurar a obtenção de informação técnica especializada. Nesse sentido, foram já realizados os primeiros contactos com entidades especializadas, com o objetivo de recolher informação necessária à avaliação das condições técnicas e operacionais para a execução da revisão da Recomendação Tarifária 1/2015.

ATIVIDADE 4.1.7 – REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS DOS REGULAMENTOS DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

Apesar da intenção de atualizar os modelos de Regulamentos, não foi possível o seu cumprimento no ano de 2025, tendo em conta que o novo Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos na Região Autónoma dos Açores ainda não se encontrava publicado.



4.2. Atividades de Regulação Comportamental dos Setores

ATIVIDADE 4.2.1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA

Procedeu-se à análise e aprovação dos Programas de Controlo de Qualidade da Água (PCQAs) para o ano de 2026, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, que estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano.

Todas as entidades gestoras, num total de 19, submeteram os PCQAs para 2026, referentes aos sistemas em baixa e três destas entidades, nomeadamente a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, a Praia Ambiente, E.M. e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada, submeteram em simultâneo para os sistemas em alta.

ATIVIDADE 4.2.2 – ANÁLISE DOS DADOS DA QUALIDADE DA ÁGUA

Dando cumprimento ao disposto na legislação em vigor, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua versão atual, foi concluído, em julho de 2025, o Relatório Anual do Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano do ano de 2024, com posterior publicação no portal da ERSARA, em <https://portal.azores.gov.pt/web/ersara>.

Neste Relatório é possível verificar que os dados de controlo da qualidade da água para consumo humano demonstram que se pode beber água da torneira em segurança, com um resultado global para o indicador “Água Segura” de 99,26%. De destacar que 15 dos municípios açorianos apresentam o indicador de Água Segura com valor igual ou superior a 99%, nomeadamente Calheta, Horta, Povoação, Ribeira Grande, São Roque do Pico, Vila do Porto e Vila Franca do Campo, enquanto que Angra do Heroísmo, Lagoa, Lajes das Flores, Nordeste, Ponta Delgada, Santa Cruz das Flores, Velas e Vila do Corvo alcançaram 100% neste indicador.

ATIVIDADE 4.2.3 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO ÀS ENTIDADES GESTORAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Relativamente às fiscalizações às entidades gestoras de água, foi possível atingir o objetivo da ERSARA de fiscalizar presencialmente todas as 19 entidades.

ATIVIDADE 4.2.4 – ATRIBUIÇÃO DE SELOS DE QUALIDADE DA ÁGUA

Em novembro de 2025, a ERSARA realizou a cerimónia anual de atribuição do “Selo de Qualidade da Água para Consumo Humano, 2024”, tendo sido distinguidas 10 das 19 entidades gestoras dos sistemas de abastecimento público de água (Figura 3).



Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Câmara Municipal do Corvo

Câmara Municipal de Lagoa

Câmara Municipal de Lajes das Flores

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Câmara Municipal de Povoação

Câmara Municipal e Santa Cruz da Flores

Câmara Municipal de Velas

Nordeste Ativo

SMAS de Ponta Delgada

Figura 3 - Entidades distinguidas com os Selos de Qualidade da Água para Consumo Humano 2024.

A atribuição dos “Selos de Qualidade da Água para Consumo Humano” é feita, anualmente, de acordo com os critérios definidos pela ERSARA em regulamento e que estão relacionados com o cumprimento total das frequências de amostragem estabelecidos no Programa de Controlo da Qualidade da Águas aprovado por esta entidade reguladora, assim como o cumprimento de pelo menos 99% das normas da qualidade da água legalmente estabelecidas para a *Escherichia coli* e as bactérias coliformes e para os restantes parâmetros obrigatórios e indicadores definidos no regime jurídico da qualidade da água para consumo humano.

A atribuição simbólica deste Selo vem reconhecer e reforçar, de forma pública, o trabalho de entidades gestoras do serviço público de abastecimento de água, ao mesmo tempo que visa contribuir para reforçar a confiança dos consumidores na qualidade da água da torneira nos Açores.

**ATIVIDADE 4.2.5 – PROMOÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIAS DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Tendo por base o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, particularmente no que diz respeito à avaliação de risco nos sistemas de abastecimento de água, a ERSARA continuou em 2025 a dar apoio técnico às entidades gestoras nesta área.

A ERSARA analisou as Avaliações de Risco dos sistemas de abastecimento de água para consumo humano das seguintes entidades gestoras: Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, Câmara Municipal de Lagoa, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada, Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, Câmara Municipal de Vila do Porto, Câmara Municipal da Madalena, Câmara Municipal da Horta, Câmara Municipal das Lajes do Pico, Câmara Municipal da Graciosa, Praia Ambiente, E.M. e Câmara Municipal das Velas.

ATIVIDADE 4.2.6 – RECEÇÃO, TRATAMENTO E RESPOSTA A RECLAMAÇÕES

A análise e mediação de conflitos entre reclamantes e entidades reguladas são competências previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, que se constituem, igualmente, como ferramentas de avaliação do desempenho das entidades.

No ano em análise, foram rececionadas 56 reclamações, contribuindo para um total de 591 reclamações já analisadas desde 2010.

Das reclamações rececionadas em 2025, constata-se que, à semelhança de anos anteriores, as mesmas são maioritariamente relacionadas com o serviço de fornecimento de água (78,57%).

No Gráfico 1, é possível observar o número de reclamações analisadas, por tema, durante o ano de 2025, verificando-se que a maioria foram relativas a “Ligação e Disponibilidade” e “Leituras, Faturação e Cobrança” (13 e 12 respetivamente).

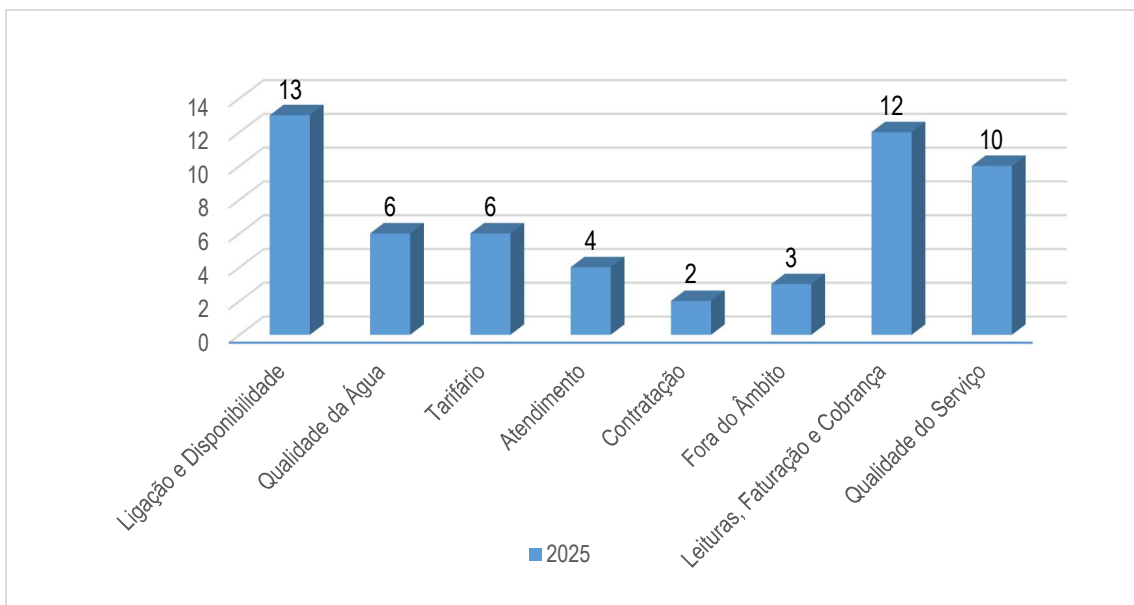


Gráfico 1 - Número de reclamações analisadas por tema (2025).

Pela análise do Gráfico 2, relativo aos temas das reclamações analisadas desde o ano 2014, constata-se que, em termos acumulados, os temas “Leituras, Faturação e Cobrança” e “Qualidade do Serviço” continuam a concentrar a maior proporção de reclamações, representando 41,12% e 25,38%, respetivamente, ainda que, no ano de 2025, se verifique uma maior incidência noutros temas.

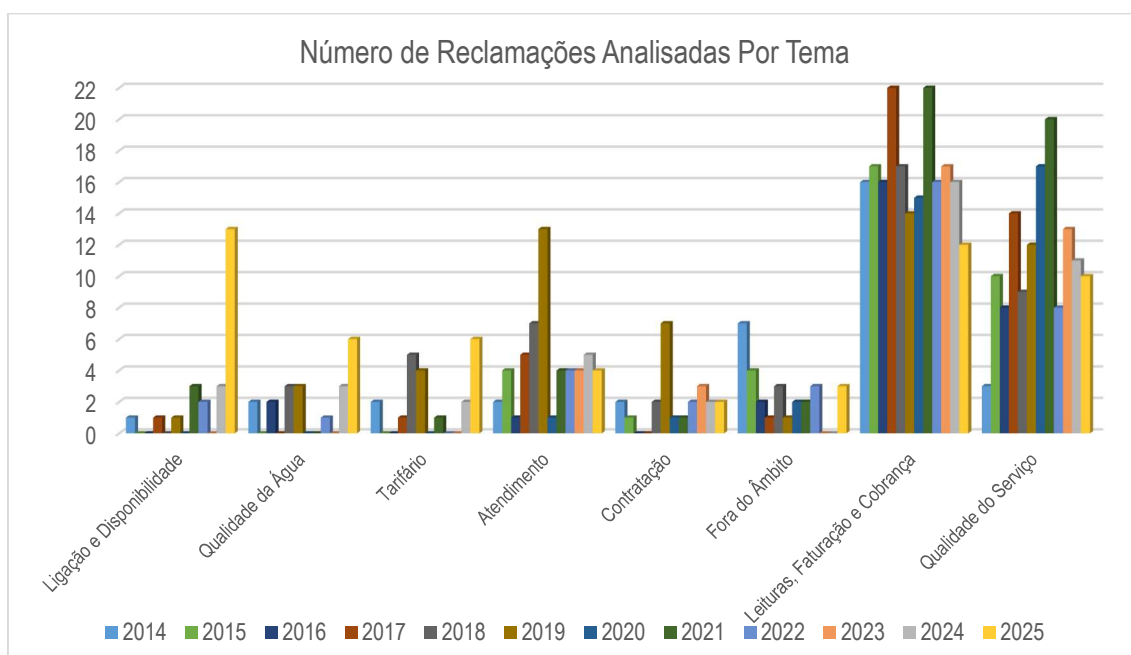


Gráfico 2 - Número de reclamações analisadas por tema (2014 - 2025).



Das reclamações apresentadas, a maioria foi arquivada, uma vez que os utentes consideraram razoáveis as alegações dos prestadores, abstendo-se de apresentar contestação, não tendo também a ERSARA considerado versarem sobre matéria grave e carecendo de diligências suplementares da sua parte. Subsistem, contudo, algumas situações que se mantêm em acompanhamento.

Em alguns casos as reclamações foram terminadas porque, entretanto, a situação foi resolvida, seja porque a situação que deu origem à reclamação foi ultrapassada, ou porque a pretensão do reclamante foi atendida, ou porque se concluiu que a reclamação não tinha qualquer fundamento.

Numa análise às entidades reclamadas (Gráfico 3), verifica-se que o número de reclamações possui relação com as entidades gestoras que servem um maior número de utilizadores, sendo os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada, a entidade que registou o maior número de reclamações.

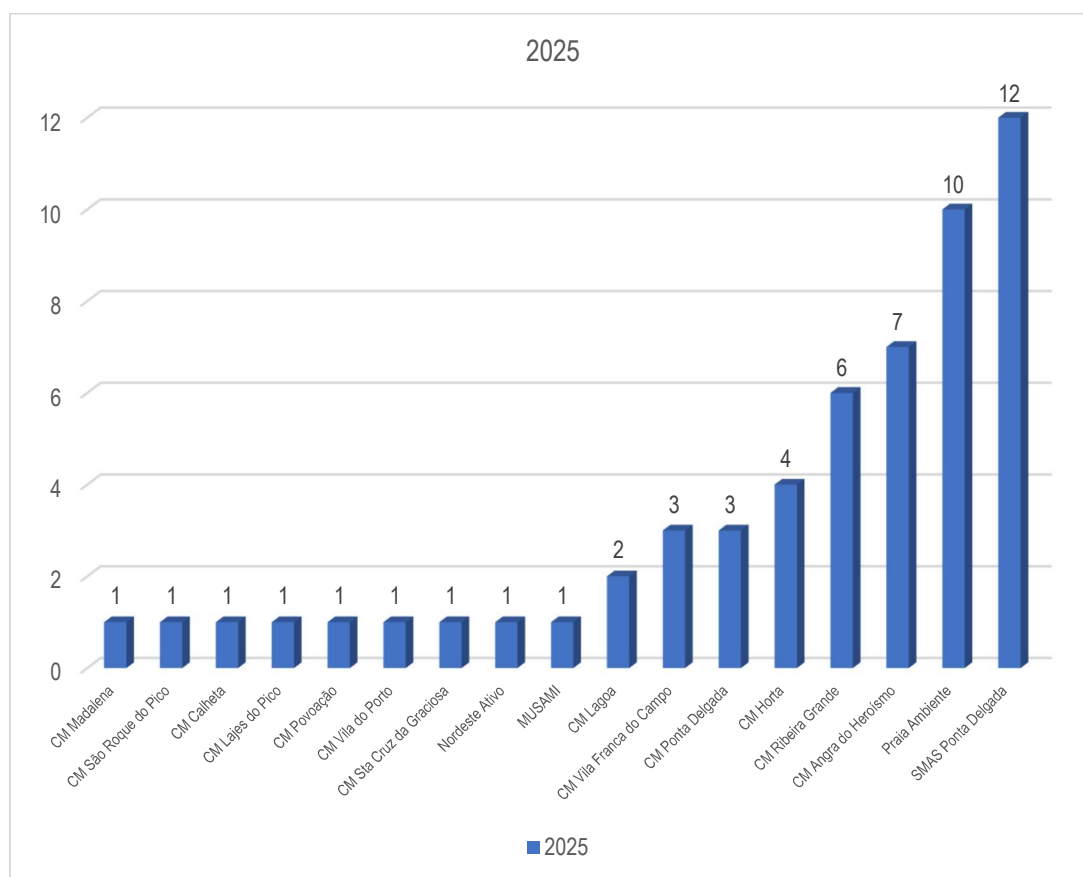


Gráfico 3 - Número de reclamações por entidade (2025).

Durante o ano de 2025, das 56 reclamações rececionadas, 17 foram apresentadas através do Livro de Reclamações em formato físico, 25 através do Livro de Reclamações em formato eletrónico, 11 via correio eletrónico, 2 através da aplicação do.it e 1 através do Canal de Denúncias do Governo Regional dos Açores, conforme representado no Gráfico 4.

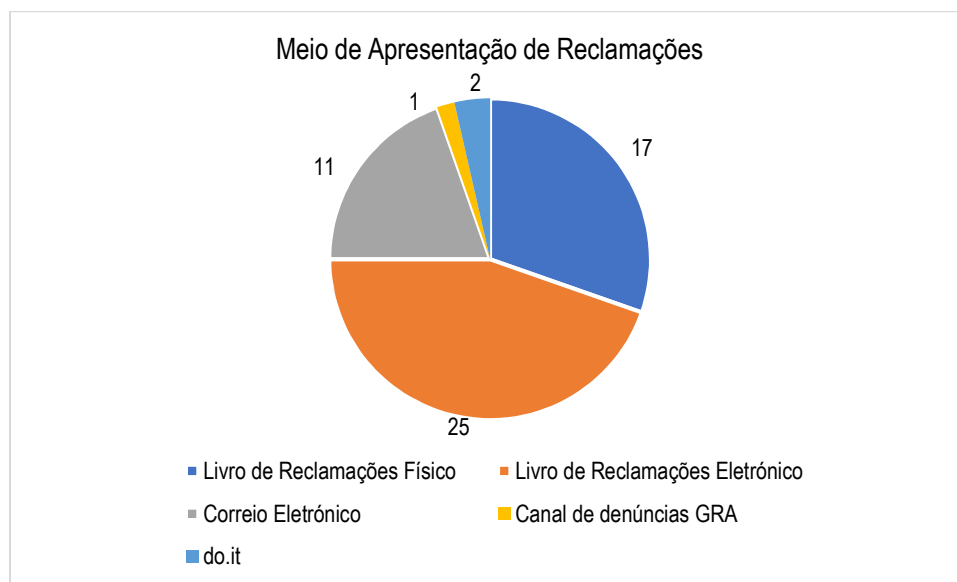


Gráfico 4 – Número de reclamações por meio de apresentação (2025).

ATIVIDADE 4.2.7 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

No âmbito das suas competências regulatórias, incumbe à ERSARA proceder à regulação da qualidade dos serviços prestados aos utilizadores pelas entidades reguladas, avaliando o desempenho das mesmas através da recolha de informações que permitam elaborar e publicitar sínteses comparativas e promover a melhoria dos níveis de serviço.

Como tal, até 17 de abril de 2025, as entidades reguladas puderam reportar os dados requeridos na plataforma informática *AquaPerformance*, disponibilizada pela ERSARA. Tendo-se verificado uma taxa de resposta de 95% das entidades gestoras de abastecimento público de água, de 95% das entidades gestoras de saneamento de águas residuais, 95% das entidades gestoras de resíduos a operar em baixa, que são responsáveis pela recolha de resíduos urbanos, bem como de 100% das entidades gestoras de resíduos a operar em alta e que realizam as restantes atividades de gestão de resíduos. Verificou-se ainda uma taxa de resposta de 100% das entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos (EGFER) com



extensão de licença à Região e uma taxa de resposta de 78% dos operadores de gestão de resíduos.

Com base nos dados submetidos pelas entidades reguladas foi elaborado o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, relativo ao ano de 2024, o qual foi enviado a todas as entidades reguladas e posteriormente disponibilizado para consulta no Portal da ERSARA em <https://portal.azores.gov.pt/web/ersara>.

Com base neste relatório é possível aferir, em 2024, relativamente à qualidade do serviço prestado pelo conjunto das entidades reguladas que reportaram dados, os seguintes níveis globais:

- Serviço de abastecimento público de água:
39% de avaliações boas, 10% medianas, 23% insatisfatórias e 28% sem avaliação devido à falta de dados;
- Serviço de saneamento de águas residuais:
29% de avaliações boas, 5% medianas, 26% insatisfatórias e 40% sem avaliação por ausência de dados;
- Serviço de gestão de resíduos em baixa:
40% de avaliações boas, 7% medianas, 38% insatisfatórias e 15% sem avaliação por falta de dados;
- Serviço de gestão de resíduos em alta:
65% de avaliações boas, 13% medianas e 22% insatisfatórias.

Estes resultados deverão proporcionar uma reflexão por parte das entidades reguladas sobre os procedimentos e meios necessários para promover um melhor conhecimento dos respetivos sistemas e um reporte adequado dos dados.

ATIVIDADE 4.2.8 – REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS ÀS ENTIDADES GESTORAS E OPERADORES DE RESÍDUOS NO ÂMBITO DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Em 2025, no total realizaram-se 39 auditorias à qualidade do serviço de gestão de resíduos, 15 de forma presencial e 24 de forma remota, nomeadamente a 29 entidades gestoras de resíduos e 10 operadores de gestão de resíduos. Relativamente à qualidade dos serviços de



águas e saneamento, realizaram-se 38 auditorias, 16 de forma presencial e 22 de forma remota.

O plano de ação da ERSARA, no âmbito económico-financeiro, tem como ação principal, a realização de um maior número de auditorias possíveis, por ano, às entidades reguladas. Esta, pretende garantir uma melhoria contínua dos dados económico-financeiros reportados, e, conseqüentemente, capacitar a ERSARA de recursos, com maior fiabilidade, para uma regulação que atenda às necessidades de todos.

Considerando a importância da ERSARA ter uma visão transparente da situação económico-financeira dos setores regulados e tendo em conta a sua escassez de recursos humanos, para fazer face ao cumprimento da ação, procedeu-se à contratação do serviço de auditorias por uma entidade externa, possibilitando, no ano 2025, a realização de 16 auditorias às entidades reguladas pela ERSARA.

Estas auditorias incidiram sobre os municípios de Santa Cruz das Flores, Lajes das Flores, Horta, Madalena, Lajes do Pico, Velas, Santa Cruz da Graciosa, Angra do Heroísmo, Ponta Delgada, Lagoa, Povoação, Ribeira Grande e Vila do Porto, bem como, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada, Nordeste Ativo, E.M. e Praia Ambiente, E.M..

A eliminação do erro e a minúcia no reporte da informação, é fundamental para que todos os intervenientes nos setores do abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos, possam munir-se de informação precisa e fidedigna, fundamental para a boa gestão do bem público e a base para implementação de medidas estratégicas que garantam uma prestação de serviço eficiente e a sustentabilidade do setor para as gerações vindouras.

ATIVIDADE 4.2.9 – PARECERES TARIFÁRIOS

Com a publicação da Recomendação Tarifária foram criados os mecanismos harmonizados para a comunicação dos dados financeiros das entidades reguladas pela ERSARA, nomeadamente no que se refere ao Reporte de Contas e à Formação de Tarifários. Em 2025, a ERSARA analisou os tarifários submetidos pelas seguintes entidades: Câmara Municipal da Madalena, Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Nordeste Ativo, E.M. e Teramb, E.M..

**ATIVIDADE 4.2.10 – PROMOÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA DA TORNEIRA**

Em 2025, a ERSARA, em colaboração com a Delegação dos Açores da AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, desenvolveu uma ação de sensibilização dirigida ao setor HORECA da Região Autónoma dos Açores, com o objetivo de promover o consumo de água da torneira.

A ação consistiu na divulgação, junto de empreendimentos turísticos, restaurantes e cafés do arquipélago, de um cartaz informativo para afixação nos respetivos espaços, sensibilizando para os benefícios ambientais, económicos e sociais associados ao consumo de água da torneira.

A ERSARA preocupou-se também por sensibilizar não só os Açorianos, que são sem dúvida os maiores consumidores de água da torneira, mas também os turistas, dada a sua crescente procura pelos Açores como destino turístico nos últimos anos. O turismo sustentável é um dos grandes desígnios a nível regional, e nesse sentido, a ERSARA apelou ao consumo de água da torneira com um anúncio publicado no Guia Açores Natureza Viva, Edição de 2025.

No âmbito da Campanha de sensibilização para a redução do consumo de água - Atribuição de redutores de caudal e no seguimento dos contactos iniciados em 2024, com as Escolas Secundárias da Região no sentido de indagar do interesse destas na instalação dos redutores de caudal adquiridos pela ERSARA, bem como da compatibilidade das suas torneiras com os mesmos, verificou-se uma fraca receptividade e interesse das escolas secundárias relativamente ao assunto, bem como alguns casos de incompatibilidade das torneiras. Sem prejuízo de continuar a fornecer os redutores às mesmas, a ERSARA alargou este procedimento às escolas básicas da Região. Neste sentido e a serem instalados em janeiro de 2026, foram enviados em dezembro de 2025:

- Escola Básica e Secundária 2,3 /S Bento Rodrigues, Ilha de Santa Maria – 60 redutores de caudal;
- Escola Básica e Secundária 1, 2, 3 / S Mouzinho da Silveira, Ilha do Corvo – 14 redutores de caudal;
- Escola Básica e Secundária 2,3 /S Nordeste, Ilha de São Miguel – 62 redutores de caudal;
- Conservatório Regional de Ponta Delgada – 9 redutores de caudal.



A ERSARA deu continuidade aos contactos com a empresa Portos dos Açores no sentido de ceder os bebedouros adquiridos por forma a dotar todos os portos da Região com um bebedouro de água potável, contudo não foram reunidas as condições para a sua implementação.

4.3. Outras Atividades Complementares

ATIVIDADE 4.3.1 – MONITORIZAÇÃO DA SITUAÇÃO AMBIENTAL DA ILHA TERCEIRA, EM DECORRÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DA BASE DAS LAJES PELA FORÇAS MILITARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Em janeiro de 2025 foi entregue pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), no âmbito do último contrato de assessoria técnica da ERSARA com esta entidade, o Relatório 87/2025 relativamente à "Análise e acompanhamento dos trabalhos de reabilitação para melhoria da situação ambiental envolvente aos furos de abastecimento de água do concelho de Praia da Vitória, Açores - Relatório do Ano 2024". Este relatório apresenta uma análise relativamente aos trabalhos promovidos pela *65 Air Base Group*, aos resultados da monitorização da qualidade das águas subterrâneas desenvolvida pelo LNEC e aos resultados do Plano de Monitorização Especial para Controlo da Qualidade da Água promovido pela Praia Ambiente, E.M., em 2023 e 2024, na origem e nos sistemas de distribuição. É igualmente feita uma síntese das reuniões realizadas no domínio das questões ambientais em 2024, bem dos resultados obtidos, respetivas conclusões e uma atualização das recomendações.

As principais conclusões/recomendações do relatório são: 1) Contaminação pontual nos Sites 3001 e 5001. A presença pontual de contaminantes nas águas subterrâneas desses locais reforça a importância da continuidade das ações de monitorização e reabilitação ambiental, bem como o acompanhamento regular dos sites contaminados para garantir a eficácia dos processos de recuperação e proteção da saúde pública e do meio ambiente; 2) Conformidade geral da qualidade da água (2023-2024). A maioria das águas subterrâneas e da água de abastecimento público monitoradas está em conformidade com os valores recomendados. As deteções pontuais de contaminantes ocorreram em níveis baixos, não representando risco para a saúde pública; 3) Manutenção do plano especial de monitorização da qualidade da água previsto para o ano de 2025.



O Relatório do Ano 2024 encontra-se disponível no Portal da ERSARA em <https://portal.azores.gov.pt/web/ersara>.

ATIVIDADE 4.3.2 – MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA AQUAPERFORMANCE

Em 2025, a ERSARA manteve o contrato de manutenção (atualização e *helpdesks*) da plataforma *AquaPerformance*.

ATIVIDADE 4.3.3 – REVISÃO E GESTÃO DOS CONTEÚDOS DO PORTAL DA ERSARA

Em 2025, foram publicados no Portal da ERSARA os seguintes conteúdos:

- Relatório Anual de Controlo de Qualidade da Água para Consumo Humano, 2025;
- Relatório Anual de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, 2025;
- 5ª Edição da *Newsletter* da ERSARA;
- 6ª Edição da *Newsletter* da ERSARA;
- Manual de Redes Prediais, versão 2025;
- Relatório Técnico “Avaliação das Tecnologias eficientes de valorização das lamas de tratamento de águas”, 2025;
- Relatório 87/2025 "Análise e acompanhamento dos trabalhos de reabilitação para melhoria da situação ambiental envolvente aos furos de abastecimento de água do concelho de Praia da Vitória, Açores - Relatório do Ano 2024”;
- Despacho n.º 2690/2025, de 27 de novembro - Atualiza os valores de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e equiparados, aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores;
- Despacho n.º 329/2025, de 13 de fevereiro - Divulga os valores das taxas de regulação de resíduos para o ano de 2025;
- Declaração de Retificação n.º 4/2025, de 20 de janeiro - Retifica o Despacho n.º 2601/2024, de 27 de dezembro, que aprova o novo modelo de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e equiparados, bem como os valores de subsídio ao transporte dos respetivos materiais expedidos para o exterior.

**ATIVIDADE 4.3.4 – PLATAFORMA DE LIQUIDAÇÃO DA TAXA SOBRE OS SACOS DE PLÁSTICO**

No âmbito da taxa ambiental cobrada ao consumidor pela utilização de sacos de plástico nos estabelecimentos de comércio a retalho e de restauração ou de bebidas nos Açores, a ERSARA geriu e manteve a plataforma específica de submissão dos dados. A ERSARA prestou ainda o apoio às empresas no preenchimento do formulário de submissão dos dados, validou as declarações e emitiu as respetivas guias de receita.

ATIVIDADE 4.3.5 – RELACIONAMENTO COM ENTIDADES REGIONAIS E NACIONAIS DOS SETORES DE ÁGUAS E RESÍDUOS

Ao longo do período em análise, a ERSARA reforçou a sua articulação institucional com diversas entidades regionais e nacionais, contribuindo para o desenvolvimento regulatório, técnico e operativo dos setores das águas e dos resíduos.

A ERSARA participou ativamente em várias reuniões com a LIS-Water, a ERSAR e outras entidades nacionais no âmbito do Projeto *AquaTariff*, iniciativa que visa a melhoria e harmonização dos métodos tarifários aplicados ao setor da água. Estes encontros permitiram o alinhamento de práticas, a discussão de propostas metodológicas e a consolidação de contributos estratégicos para o avanço do projeto.

Paralelamente, a ERSARA integrou a Comissão Técnica do Regulamento n.º 976/2025, de 7 de agosto, participando de forma direta na sua elaboração e execução. Esta colaboração reforçou o papel da ERSARA no desenvolvimento de instrumentos normativos fundamentais para a melhoria contínua dos serviços de abastecimento de água.

No domínio da regulação ambiental, a ERSARA participou no grupo de trabalho coordenado pela APA e por outras entidades envolvidas na transposição da nova Diretiva das Águas Residuais Urbanas (DARU). A contribuição técnica da ERSARA permitiu assegurar a adequada adaptação do quadro legal nacional à nova diretiva europeia, garantindo que as especificidades regionais fossem devidamente consideradas.

Por fim, a ERSARA marcou presença na reunião de preparação da missão de verificação da Comissão Europeia, no âmbito dos artigos 35.º e 36.º do Tratado EURATOM, reforçando a



cooperação institucional e contribuindo para o cumprimento das exigências europeias relativas ao controlo e monitorização da radioatividade no ambiente.

Estas ações demonstram o empenho da ERSARA em promover uma regulação robusta e colaborativa, garantindo a representação dos interesses regionais nos processos de decisão nacionais e europeus.

ATIVIDADE 4.3.6 – PARTICIPAÇÃO EM ORGANIZAÇÕES E REDES INTERNACIONAIS DE REGULADORES

A ERSARA manteve, ao longo do período em referência, uma participação ativa e estratégica em organizações e redes internacionais dedicadas à regulação dos serviços de águas, reforçando o intercâmbio de conhecimento, o alinhamento com as melhores práticas europeias e a projeção institucional da Região Autónoma dos Açores no contexto internacional.

No âmbito da Rede de Reguladores Europeus dos Serviços de Águas (WAREG), a ERSARA continuou a desempenhar um papel relevante, participando regularmente nas assembleias gerais, bem como nos processos de partilha e atualização de dados solicitados pela rede. Esta colaboração contribuiu para o acompanhamento das tendências regulatórias europeias, permitindo a integração de experiências e metodologias que fortalecem a qualidade da regulação a nível regional.

Paralelamente, a ERSARA reforçou a sua presença na Rede de Reguladores de Serviços de Água e Saneamento de Língua Oficial Portuguesa (LusoReg), participando ativamente nas iniciativas promovidas pela rede ao longo de 2025. Destaca-se a intervenção na Conferência Inaugural da LusoReg, momento de grande relevância para o estabelecimento de uma dinâmica de cooperação entre reguladores lusófonos, bem como a participação nos *Webinars* temáticos que decorreram durante o ano. Estes encontros proporcionaram um espaço de debate técnico e estratégico, permitindo à ERSARA partilhar a sua experiência e, simultaneamente, beneficiar do conhecimento e das práticas desenvolvidas pelos demais reguladores da comunidade lusófona.

A participação nestas redes internacionais reafirma o compromisso da ERSARA com a melhoria contínua da regulação e com o fortalecimento das relações institucionais, contribuindo para a adoção de soluções inovadoras e alinhadas com os padrões internacionais do setor.

**ATIVIDADE 4.3.7 – EVENTOS E PUBLICAÇÕES**

Relativamente aos eventos e publicações a ERSARA destaca a realização do evento de atribuição dos Selos de Qualidade da Água para Consumo Humano, 2024, que teve lugar a 3 de novembro, tendo resultado na premiação de 10 das 19 entidades gestoras dos sistemas de abastecimento público de água aos consumidores.

Em termos de publicações técnicas e institucionais, o ano de 2025 revelou-se particularmente produtivo. Destacam-se o Relatório Anual de Controlo de Qualidade da Água para Consumo Humano e o Relatório Anual de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, documentos estruturantes da atividade regulatória da ERSARA. Foram igualmente publicadas duas edições da *Newsletter* da ERSARA, reforçando a comunicação institucional e a divulgação de informação relevante ao setor. Complementarmente, foram desenvolvidas outras publicações técnicas de apoio ao setor, nomeadamente o Manual de Redes Prediais – versão 2025, o Relatório Técnico “Avaliação das Tecnologias eficientes de valorização das lamas de tratamento de águas”, o Estudo de Densidade Multimaterial de Transporte de Resíduos dos Centros de Processamento de Resíduos da Região e o Relatório n.º 87/2025 - “Análise e acompanhamento dos trabalhos de reabilitação para melhoria da situação ambiental envolvente aos furos de abastecimento de água do concelho de Praia da Vitória – Relatório do Ano 2024”. Estas publicações reforçam o compromisso da ERSARA com a produção de conhecimento técnico, a melhoria contínua dos serviços e o apoio às entidades gestoras e decisores regionais.

ATIVIDADE 4.3.8 – PARTILHA DE DADOS COM ENTIDADES EXTERNAS

A cooperação da ERSARA com diversas entidades externas manteve-se ao longo de 2025, reforçando a partilha de informação e o alinhamento institucional no setor. Entre estas entidades destacam-se o Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA), a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) e a *EarthCheck*.

Esta colaboração centrou-se, sobretudo, no fornecimento de dados e informações relativos aos serviços regulados, resultantes dos ciclos anuais de regulação conduzidos pela ERSARA e posteriormente divulgados publicamente. A disponibilização sistemática destes elementos permitiu apoiar processos estatísticos, iniciativas de certificação ambiental e ações de



planeamento, contribuindo para uma maior consistência e qualidade da informação utilizada por estas entidades.

ATIVIDADE 4.3.9 – FORMAÇÃO INTERNA

Em 2025, os quadros da ERSARA participaram nas seguintes ações de formação:

- 1.º *Webinar* LusoReg 2025 – “Serviços de água, saneamento e alterações climáticas”;
- 2.º *Webinar* LusoReg 2025 – “As políticas públicas e a regulação”;
- 3.º *Webinar* LusoReg 2025 – “A Regulação Técnica”;
- 4.º *Webinar* LusoReg 2025 – “A Regulação Económica”;
- 5.º *Webinar* LusoReg 2025 – “A Regulação Social”;
- 6.º *Webinar* LusoReg 2025 – “A gestão da informação”;
- *Webinar* “ Sistemas de avaliação e classificação de desempenho hídrico e circularidade” – ADENE;
- *Webinar* - Regulamento de Qualidade do Serviço prestado ao utilizador final – ERSAR;
- *Webinar* - Regulamento do sistema de aprovação nacional dos produtos em contacto com a água destinada ao consumo humano – ERSAR;
- Encontro “Prevenção e Controlo de *Legionella* nos Sistemas de Água” – Instituto Português da Qualidade (IQP);
- Encontro “Prevenção e Controlo de *Legionella* nos Sistemas de Água e de Arrefecimento Evaporativo - Instituto Português da Qualidade (IQP);
- DWD Working Group Workshop 1 - WAREG;
- KPI WG online Workshop - WAREG;
- Comissão Nacional de Júris ECOXXI – Edição 2025 – ABAAE;
- Formação “Plantas Invasoras na R.A.A e as Alterações Climáticas” projeto *LIFE IP CLIMAZ* e ministrada pela Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA);
- Sessão online sobre Gestão de Têxteis nos Açores – Exemplos de Boas Práticas de Prevenção - DRAAC;
- *Webinar* – “O Futuro é Transparente” – Reciclagem de embalagens de vidro - Equiambi;
- Sessão online nº 8 Desperdício Alimentar – DRAAC;
- Ação de formação “Otimização da Gestão de Resíduos Urbanos nas Organizações” - Academia Lipor;



- Formação “Alterações climáticas: Causas, Consequências e Oportunidade para a Transição” – Projeto *LIFE IP CLIMAZ* em parceria com a BUREAU VERITAS;
- Conferências de Março – ERSAR;
- 3º Seminário Técnico de Economia Circular - SRAAC;
- II Seminário Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMH
- *Recap*: Orientação para o serviço público – Técnico Superior - INA;
- *Recap*: Orientação para o serviço público – Assistente Técnico - INA;
- Formação “Conceitos e princípios da participação pública” - INA;
- Formação “*Power Point*: Criação de apresentações eficazes” - INA;
- Formação “A União Europeia: Construção e Funcionamento” - INA;
- *Webinar* – Microsoft 365 Copilot Chat – DROPEP – CEFAPA;
- Novo Plano de Classificação Transversal à Administração Pública Regional – CEFAPA;
- Sessão Informativa - SIADAPRA - Novo Regime de Avaliação de Desempenho (para avaliados) – CEFAPA;
- Formação *Power Automate* - 2ª Edição - SIFAPRA – CEFAPA;
- Curso Legística Formal e Material - 2ª Edição – CEFAPA;
- IV Conferência Regional – Prevenção da Corrupção e Transparência – DROPEP – CEFAPA;
- *Webinar* - Prevenção da Corrupção (RGPC) e Proteção de Dados Pessoais (RGPD) - Os desafios da conformidade – BDO Portugal;
- Sessões de Atualização sobre a Plataforma da Datajuris – Datajuris;
- Formação sobre a aplicação informática para a gestão do Sistema Integrado de Gestão da Proteção de Dados do Governo Regional dos Açores (SIGPD-GRA) (EPD);
- *Webinar* - Tarifas_Análise do Relatório GIW – LIS-Water;
- Formação: Gestão Financeira e Orçamental e SNCAP – CEFAPA.

ATIVIDADE 4.3.10 - NEWSLETTER

Em 2025 a ERSARA deu continuidade à *Newsletter* de carácter semestral, onde foram divulgadas informações relevantes para os setores das águas e resíduos nos Açores e seus intervenientes. Os dois números de 2025 da *Newsletter* foram distribuídos por todas as entidades reguladas e encontram-se disponíveis no Portal da ERSARA em <https://portal.azores.gov.pt/web/ersara>.

**ATIVIDADE 4.3.11 – APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E COMUNICAÇÕES, EM EVENTOS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS**

A ERSARA marcou presença na Conferência Inaugural da LusoReg, reforçando o seu compromisso com a cooperação internacional no âmbito da regulação dos serviços de águas. Durante o evento, a ERSARA realizou uma intervenção institucional, na qual apresentou o modelo de regulação desenvolvido na Região Autónoma dos Açores, destacando as especificidades do enquadramento regional, a missão do regulador e as principais áreas de atuação.

A intervenção permitiu evidenciar o trabalho desenvolvido pela ERSARA na promoção da qualidade dos serviços de abastecimento de água e saneamento, incluindo os mecanismos de monitorização, avaliação e apoio técnico às entidades gestoras. Esta participação contribuiu para o intercâmbio de experiências e boas práticas entre os reguladores lusófonos, reforçando o papel da ERSARA enquanto entidade ativa e colaborativa no panorama internacional da regulação.

ATIVIDADE 4.3.12 – MANUAL DE CONTROLO INTERNO DA ERSARA

No âmbito da elaboração do novo Manual de Controlo Interno da ERSARA, foi dado início aos trabalhos de revisão e alargamento do documento existente, com vista à definição de procedimentos aplicáveis às diversas áreas de atuação da entidade. Contudo, a sua conclusão não se verificou no período em análise, prevendo-se a continuidade destes trabalhos.

ATIVIDADE 4.3.13 – PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPETIVO RELATÓRIO

No período em análise, a ERSARA deu continuidade à execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, assegurando a monitorização das medidas implementadas. Foi elaborado e publicado o relatório relativo a 2024, encontrando-se em preparação o relatório correspondente a 2025.

ATIVIDADE 4.3.14 – IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A ERSARA continua a integrar o grupo de trabalho regional responsável pela implementação do Sistema Integrado de Proteção de Dados do Governo Regional dos Açores, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitados.



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

B. CONTA DE GERÊNCIA





B. CONTA DE GERÊNCIA

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE | 38 |
| a) IDENTIFICAÇÃO | 38 |
| b) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL | 38 |
| c) RECURSOS HUMANOS | 40 |
| d) ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA..... | 40 |
| e) PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS | 41 |
| 2. DESEMPENHO ORÇAMENTAL | 42 |
| 3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA | 43 |
| 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA | 44 |
| 5. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS | |
| a) DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL | 49 |
| b) DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA..... | 51 |
| c) DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA..... | 52 |
| 6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS | |
| a) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA | 54 |
| b) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA | 55 |
| c) OPERAÇÕES DE TESOURARIA..... | 56 |
| d) CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – SITUAÇÃO DOS CONTRATOS..... | 57 |
| e) CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO | 59 |
| f) TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS | 60 |



1. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Identificação

A ERSARA é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira sujeita à superintendência e tutela do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, n.º 2 do artigo 1.º do decreto legislativo regional 8/2010/A, de 5 de março. A ERSARA tem por missão exercer funções reguladoras e orientadoras nos setores de abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos e, complementarmente, funções de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano.

A ERSARA possui as suas instalações no seguinte endereço postal:

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores - ERSARA

Rua Filipe de Carvalho, n.º 6

9900-052 HORTA

Estrutura organizacional

Nos termos previstos no Capítulo II do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, é composta pelos seguintes órgãos:

- O conselho de administração;
- O conselho fiscal;
- O conselho de parceiros.





A ERSARA tem ainda, como órgão consultivo o Conselho Regional de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O Conselho de Administração é constituído por um presidente e por dois vogais, nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente. As nomeações são feitas por um período de quatro anos, renovável por igual período.

O Conselho de Parceiros é o órgão com competência para emitir pareceres sobre todas as matérias constantes das atribuições da ERSARA e ainda sobre outras que lhe sejam submetidas pelo conselho de administração, sendo obrigatoriamente ouvido sobre o plano e o relatório anual de atividades e sobre as deliberações que visem fixar tarifas, taxas ou níveis de serviço. O Conselho de Parceiros é constituído pelos seguintes elementos:

- O Presidente do Conselho de Administração, que preside;
- O Inspetor Regional do Ambiente;
- Um representante de cada uma das entidades sujeitas à regulação da ERSARA;
- Um representante de cada uma das associações de consumidores com sede na Região Autónoma dos Açores que comprovem deter mais de 100 associados.

O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, regularidade e da gestão financeira e do património afeto à ERSARA e de consulta do Conselho de Administração nesse domínio. Os membros do Conselho Fiscal são nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, de entre trabalhadores com funções públicas que não tenham vínculo à ERSARA. O Conselho Fiscal pode ser substituído por uma entidade revisora de contas (ROC) legalmente habilitada para o efeito.



Recursos Humanos

No final de 2025, os recursos humanos da ERSARA encontravam-se estruturados da seguinte forma:

- 3 membros do Conselho de Administração;
- 1 Assistente Técnico;
- 4 Técnicos Superiores.

Organização contabilística

O sistema informático utilizado para a execução da contabilidade da ERSARA, o GeRFiP, consiste num sistema de gestão financeira e contabilística em que os movimentos patrimoniais são gerados automaticamente à medida que as tarefas e operações relacionadas com a execução orçamental são realizadas. Este funcionamento é assegurado através de um conjunto de equivalências e ligações entre a classificação económica das despesas e receitas públicas e os códigos das contas previstos no SNC-AP.

A informação contabilística encontra-se organizada e disponível nos serviços financeiros, sendo regularmente introduzida no sistema informático de apoio à contabilidade.

Os documentos que servem de suporte ao registo das operações contabilísticas são organizados e arquivados de forma estruturada, de modo a garantir a rastreabilidade, a integridade e a fiabilidade da informação contabilística, permitindo a sua consulta e verificação sempre que necessário. Esta organização obedece a critérios definidos, de acordo com a natureza das operações, assegurando que cada processo contabilístico dispõe de toda a documentação justificativa correspondente, devidamente classificada e facilmente acessível para efeitos de auditoria e controlo interno.

Despesa: Arquivam-se por processo de despesa, incluindo a proposta de realização da despesa, a requisição oficial, o documento comprovativo da despesa (fatura ou equivalente), a autorização de pagamento e o documento que comprova a sua execução. O arquivo é organizado por ordem decrescente da numeração de ordem de pagamento.

Receita: Arquivam-se por processo de receita, iniciando-se com o débito ao cliente (aviso de



liquidação com a fatura correspondente), seguido do documento comprovativo do recebimento e do envio do recibo comprovativo. Estes processos são organizados por número de documento.

A reconciliação bancária é realizada mensalmente, aquando da receção dos extratos bancários, sendo quaisquer divergências imediatamente verificadas e regularizadas.

A ERSARA dispõe ainda de um manual de controlo interno que descreve detalhadamente todo o processo contabilístico e de gestão da entidade.

Preparação das Demonstrações Orçamentais

As demonstrações orçamentais da ERSARA foram elaboradas em estrita conformidade com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), bem como com as disposições da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, que estabelece o Regime Simplificado do SNC-AP. Este regime aplica-se a entidades de menor dimensão e risco orçamental, cujo montante global de despesa orçamental paga, nas duas últimas prestações de contas, não exceda o limite de 1.000.000,00€, permitindo uma gestão contabilística adequada à sua escala e complexidade.

O período de relato das presentes demonstrações orçamentais abrange o exercício compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, refletindo de forma integral e rigorosa a execução orçamental da entidade ao longo deste intervalo temporal. As demonstrações apresentam a informação contabilística organizada de acordo com as normas e procedimentos definidos no SNC-AP, assegurando a fiabilidade, a transparência e a conformidade com os princípios de gestão pública.



2. DESEMPENHO ORÇAMENTAL

A Demonstração de Desempenho Orçamental evidencia os montantes correspondentes à totalidade dos recebimentos e pagamentos registados durante o período contabilístico, abrangendo quer as operações relativas à execução orçamental, quer as operações de tesouraria.

A informação apresentada encontra-se igualmente estruturada por forma de financiamento e por classificação económica da execução orçamental, sendo os pagamentos, os recebimentos e os respetivos saldos devidamente discriminados em função das diferentes fontes de financiamento.

Em 2025, o orçamento inicial aprovado pela ERSARA ascendeu a 665.000,00€. Posteriormente, já no decorrer do segundo semestre, após integração do saldo de gerência de período anterior, o orçamento corrigido ascendeu a 1.542.737€.

O saldo para a conta de gerência seguinte de operações orçamentais é de 889.426,05€, que corresponde ao saldo de gerência de 2024 de operações orçamentais (877.736,15€), com a variação positiva no montante de 11.689,90€ (saldo global).

1. Saldo da gerência anterior

| | |
|------------------------------------------|---------------------|
| De operações orçamentais | 877 736,15 € |
| Fundos Alheios (Operações de Tesouraria) | 3 564,36 € |
| | 881 300,51 € |

2. Recebimento na gerência

| | |
|--------------------------|---------------------|
| De operações orçamentais | 668 162,38 € |
| Operações de Tesouraria | 54 518,24 € |
| | 722 680,62 € |

3. Pagamentos na gerência

| | |
|--------------------------|---------------------|
| De operações orçamentais | 656 472,48 € |
| Operações de Tesouraria | 54 136,93 € |
| | 710 609,41 € |

4. Saldo para a gerência seguinte

| | |
|------------------------------------------|---------------------|
| De operações orçamentais | 889 426,05 € |
| Fundos Alheios (Operações de Tesouraria) | 3 945,67 € |
| | 893 371,72 € |

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – RECEITA

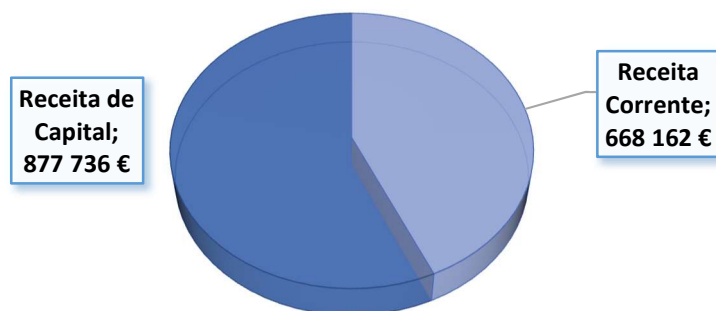
No exercício de 2025, a ERSARA teve como principal fonte de financiamento as receitas próprias, as quais asseguraram, de forma predominante, a cobertura das necessidades decorrentes da sua atividade operacional e do cumprimento das suas atribuições legais.

A estrutura da receita da ERSARA integrou, designadamente:

- Taxas regulatórias;
- Multas e outras penalidades;
- Saldo de gerência transitado de exercício anterior.

No que concerne à execução orçamental da receita, apurou-se que as receitas correntes atingiram o montante de 668.162,32€. A este valor acresceu a integração do saldo de gerência de 2024, no montante de 877.736,15€, refletindo a incorporação de disponibilidades provenientes do exercício anterior.

Deste modo, a receita efetiva totalizou 1.545.898,53€, evidenciando um grau de execução orçamental de 100,20%, o que demonstra um nível de concretização integral das previsões orçamentais estabelecidas para o exercício em análise.



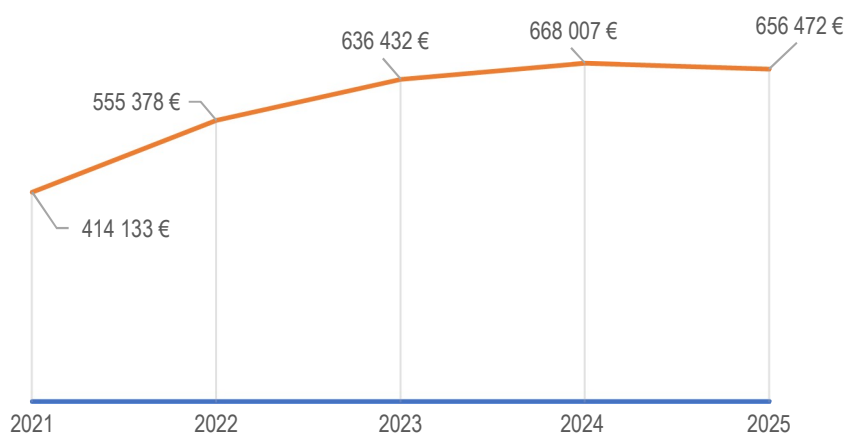
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – DESPESA

No decurso do exercício económico de 2025, na perspetiva orçamental, o orçamento corrigido da despesa situou-se em 1.542.737,00€, tendo sido, deste valor, executado 656.472,48€, valor este que remete para uma taxa de execução de 42,55% no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

No exercício de 2025, a despesa paga atingiu 656.472,48€, valor que representa um crescimento face aos anos anteriores, embora ligeiramente abaixo do pico registado em 2024. A análise da execução da despesa no período de 2021 a 2025 evidencia uma trajetória globalmente ascendente: de 414.133€ em 2021, a despesa paga aumentou de forma contínua até 668.007€ em 2024, registando depois uma ligeira redução em 2025.

O gráfico seguinte permite observar esta evolução ao longo do quinquénio, destacando 2024 como o ano de maior execução efetiva. Ainda assim, 2025 mantém-se entre os anos com despesa mais elevada, refletindo a continuidade na implementação das atividades previstas no plano e o reforço progressivo da capacidade de execução ao longo dos últimos anos.

EXECUÇÃO DA DESPESA 2021-2025



Nota: Em gráfico, o valor representado da execução da despesa de 2023, encontra-se expurgado da reposição de saldo da anterior gerência. (1.136.431,96€ - 500.000€).

**D1 - Despesas com pessoal**

As despesas com pessoal, que englobam as remunerações fixas e variáveis do Conselho de Administração e dos trabalhadores da ERSARA, bem como os respetivos encargos patronais, designadamente contribuições para a Segurança Social e para a Caixa Geral de Aposentações que ascenderam a 315.695,80€. Este montante traduz um grau de execução orçamental de 69,90% face à dotação corrigida e evidencia um acréscimo de 6,1% relativamente ao ano transato.

D2 - Aquisição de Bens e Serviços

Em matéria de aquisição de bens e serviços, incluem-se todos os encargos associados às instalações, ao material de escritório, à conservação e manutenção de bens, aos serviços de comunicação, aos transportes, às deslocações e estadas, bem como aos estudos, pareceres, projetos, ações de formação, seminários e demais serviços especializados indispensáveis ao regular funcionamento da ERSARA.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2024/A, de 30 de dezembro, procedeu-se, no início do ano, à cativação de 6% da dotação global inscrita na rubrica “Aquisição de bens e serviços”, o que correspondeu ao montante de 13.209,00€. No que respeita à execução orçamental, registou-se, nesta mesma rubrica, uma despesa total de 300.844,75€, equivalente a 40% da dotação corrigida e traduzindo um acréscimo de 41,8% face ao período homólogo.

No âmbito das deslocações e estadas, encontram-se abrangidas todas as viagens realizadas pela equipa técnica e pelo Conselho de Administração no exercício de auditorias, fiscalizações e demais ações essenciais ao cumprimento da missão institucional atribuída à entidade.

No âmbito de Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria, salientam-se os encargos decorrentes da execução do estudo intitulado “Análise e acompanhamento dos trabalhos de reabilitação para melhoria da situação ambiental envolvente aos furos de abastecimento de água do concelho de Praia da Vitória”, elaborado pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil. Destaca-se ainda o estudo relativo à densidade multimaterial no transporte de resíduos nos Centros de



Processamento de Resíduos da Região, ambos contribuindo para o aprofundamento do conhecimento técnico nos setores de água e gestão de resíduos.

No domínio da Formação, sobressai a realização de ações de capacitação destinadas às entidades envolvidas nos setores de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais, bem como na área de resíduos, dirigidas a entidades gestoras e operadores de gestão de resíduos. Estas iniciativas visaram reforçar competências técnicas e operacionais, promovendo a melhoria contínua da gestão e prestação de serviços nos respetivos setores.

No domínio da publicidade, a ERSARA deu continuidade, no ano de 2025, à campanha de promoção do consumo de água da torneira, dirigida ao consumidor doméstico, prosseguindo assim a sua estratégia de sensibilização para a adoção de práticas mais sustentáveis e informadas no âmbito do consumo de água.

No âmbito dos Serviços Especializados, registou-se a despesa relativa à prestação de serviços do Revisor Oficial de Contas da Entidade, em substituição do Conselho Fiscal, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional 8/2010/A. Adicionalmente, foram assumidas despesas com a manutenção e suporte *helpdesk* da Plataforma *Aquaperformance*, bem como com a manutenção das plataformas de gestão das Taxas de Sacos Plásticos.

Destaca-se ainda, nesta rubrica, a contratação externa de auditorias financeiras à entidade certificada, direcionadas às entidades gestoras e operadores de resíduos. Acresce, por fim, a contratação de parecer jurídico no âmbito da Ação n.º 24/D236 - Relatório n.º 10/2024 - FS/SRATC, da Secção Regional do Tribunal de Contas relativo à atividade da ERSARA.

Destaca-se ainda, ao longo do ano de 2025, o pagamento de emolumentos relativos à Verificação Interna da Conta de Gerência n.º 154/2023, realizada pela Secção Regional do Tribunal de Contas.



D5. Outras despesas correntes

No âmbito das outras despesas correntes, foi efetuado o pagamento referente às quotas anuais de associado da ERSARA para o ano de 2025 junto da WAREG e APESB – Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental, ascendendo a 4.185,40€.

D6. Aquisição de bens de capital / Investimento

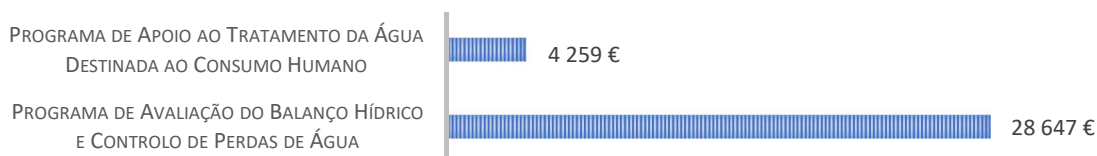
No âmbito do investimento, no exercício de 2025 foi realizado um esforço financeiro no montante de 2.840,16€, evidenciando uma diminuição significativa face ao valor apurado no exercício anterior, que ascendeu a 20.954,88€.

O montante aplicado em 2025 foi integralmente direcionado para a aquisição de equipamento informático destinado às instalações da Entidade.

D7 - Transferências de Capital

No âmbito das atribuições cometidas à ERSARA, conforme estabelecido no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, e em cumprimento da sua missão de orientação e cofinanciamento dos sistemas de abastecimento público de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos — incluindo os sistemas de transferência e de exportação de resíduos —, foram processadas transferências de capital ao abrigo dos respetivos Programas de Apoio.

O montante global dessas transferências cifrou-se em 32.906,37€, refletindo um grau de execução orçamental de cerca de 20,57% relativamente à dotação corrigida:



Unidade: Euros



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

5. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS



DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

| | | | | | | | | | |
|------|------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----|-----|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| D7.2 | Subsídios de capital | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € |
| D8 | Outras despesas de capital | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € |
| | Despesas efetiva [5] | 656 472,48 € | - € | - € | - € | - € | - € | 656 472,48 € | 668 007,38 € |
| | Despesa não efetiva [6] | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € |
| D9 | Despesa com ativos financeiros | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € |
| D10 | Despesa com passivos financeiros | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € |
| | Soma [7]=[5]+[6] | 656 472,48 € | - € | - € | - € | - € | - € | 656 472,48 € | 668 007,38 € |
| | Operações tesouraria [C] | - € | - € | - € | - € | 54 136,93 € | 54 136,93 € | 54 136,93 € | 54 305,19 € |
| | Saldo para a gerência seguinte | 775 954,28 € | 113 471,77 € | - € | - € | 3 945,67 € | 893 371,72 € | 893 371,72 € | 881 300,51 € |
| | Operações orçamentais [8]=[4]-[7] | 775 954,28 € | 113 471,77 € | - € | - € | - € | 889 426,05 € | 889 426,05 € | 877 736,15 € |
| | Operações de tesouraria [D]= [A]+[B]-[C] | - € | - € | - € | - € | 3 945,67 € | 3 945,67 € | 3 945,67 € | 3 564,36 € |
| | Saldo global [2]-[5] | 11 689,90 € | - € | - € | - € | - € | - € | 11 689,90 € | 87 598,31 € |
| | Despesa primária | 656 472,48 € | - € | - € | - € | - € | 656 472,48 € | 656 472,48 € | 667 783,94 € |
| | Saldo corrente | 47 436,43 € | - € | - € | - € | - € | 47 436,43 € | 47 436,43 € | 241 490,78 € |
| | Saldo de capital | - 35 746,53 € | - € | - € | - € | - € | - 35 746,53 € | - 35 746,53 € | - 153 892,47 € |
| | Saldo primário | 11 689,90 € | - € | - € | - € | - € | 11 689,90 € | 11 689,90 € | 87 821,75 € |
| | Receita total [1]+[2]+[3] | 1 432 426,76 € | 113 471,77 € | - € | - € | - € | 1 545 898,53 € | 1 545 898,53 € | 1 545 743,53 € |
| | Despesa total [5]+[6] | 656 472,48 € | - € | - € | - € | - € | 656 472,48 € | 656 472,48 € | 668 007,38 € |

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores
Relato de 01-01-2025 a 31-12-2025

| Rubrica | Descrição | Previsões Corrigidas | Receitas por cobrar de períodos anteriores | Receitas Liquidadas | Liquidações anuladas | Receitas cobradas brutas | Reembolsos e restituições | | Receitas cobradas líquidas | | | Receitas por cobrar no final do período | Grau de execução orçamental | |
|------------|----------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|---------------------------|-------|----------------------------|------------------|----------------|-----------------------------------------|-----------------------------|-----|
| | | | | | | | Emitidos | Pagos | Períodos anteriores | Período corrente | Total | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | (1) |
| | RECEITA CORRENTE | | | | | | | | | | | | | |
| R1 | Receita Fiscal | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | | |
| R1.1 | Impostos Diretos | | | | | | | | | | | | | |
| R1.2 | Impostos Indiretos | | | | | | | | | | | | | |
| R2 | Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE | | | | | | | | | | | | | |
| R3 | Taxas, multas e outras penalidades | 662 000,00 € | 244 425,03 | 709 876,05 € | 10 180,51 € | 668 162,38 € | - € | - € | 187 833,48 € | 480 328,90 € | 668 162,38 € | 275 958,19 € | 100,93% | |
| R4 | Rendimentos de propriedade | | | | | | | | | | | | | |
| R5 | Transferências e subsídios correntes | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | | |
| R5.1 | Transferências correntes | | | | | | | | | | | | | |
| R5.1.1 | Administrações públicas | | | | | | | | | | | | | |
| R5.1.1.1 | Administração central - estado | | | | | | | | | | | | | |
| R5.1.1.2 | Administração central - outras entidades | | | | | | | | | | | | | |
| R5.1.1.3 | Segurança Social | | | | | | | | | | | | | |
| R5.1.1.4 | Administração Regional | | | | | | | | | | | | | |
| R5.1.1.5 | Administração Local | | | | | | | | | | | | | |
| R5.1.2 | Exterior - U.E. | | | | | | | | | | | | | |
| R5.1.3 | Outras | | | | | | | | | | | | | |
| R5.2 | Subsídios correntes | | | | | | | | | | | | | |
| R6 | Venda de bens e serviços | 3 000,00 € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | 0,00% | |
| R7 | Outras receitas correntes | | | | | | | | | | | | | |
| | RECEITA DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | |
| R8 | Venda de bens de investimento | | | | | | | | | | | | | |
| R9 | Transferências e subsídios de capital | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | | |
| R9.1 | Transferências de Capital | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | | |
| R9.1.2 | Administrações Públicas | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | | |
| R9.1.1.1 | Administração central - estado | | | | | | | | | | | | | |
| R9.1.1.2 | Administração central - outras entidades | | | | | | | | | | | | | |
| R9.1.1.3 | Segurança Social | | | | | | | | | | | | | |
| R9.1.1.4 | Administração Regional | | | | | | | | | | | | | |
| R9.1.1.5 | Administração Local | | | | | | | | | | | | | |
| R9.1.2 | Exterior - U.E. | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | | |
| R9.1.3 | Outras | | | | | | | | | | | | | |
| R10 | Outras receitas de capital | | | | | | | | | | | | | |
| R11 | Reposições não abatidas aos pagamentos | | | | | | | | | | | | | |
| R12 | Ativos financeiros | | | | | | | | | | | | | |
| R13 | Passivos financeiros | | | | | | | | | | | | | |
| R14 | Saldo de gerência anterior | 877 737,00 € | - € | 877 736,15 € | - € | 877 736,15 € | - € | - € | - € | 877 736,15 € | 877 736,15 € | - € | 100,00% | |
| | Total | 1 542 737,00 € | 244 425,03 € | 1 587 612,20 € | 10 180,51 € | 1 545 898,53 € | - € | - € | 187 833,48 € | 1 358 065,05 € | 1 545 898,53 € | 275 958,19 € | 100,20% | |

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Relato de 01-01-2025 a 31-12-2025

| Rubrica | Descrição | Despesas por pagar períodos anteriores | Dotações corrigidas | Cativos/Desc ativos | Cabimentos | Compromissos | Obrigações | Despesas pagas líquidas de reposições | | | Compromissos a transitar | Obrigações por pagar | Grau de execução orçamental |
|--------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------------|
| | | | | | | | | Períodos anteriores | Período corrente | Total | | | |
| | | | | | | | | (7) | (8) | (9)=(8)+(7) | | | |
| | | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (9)=(8)+(7) | (10)=(5)-(6) | (11)=(6)-(9) | (12)=(9)/(2)x100 |
| | DESPESA CORRENTE | | | | | | | | | | | | |
| D1 | Despesas com o pessoal | 3 779,17 € | 451 650,00 € | - € | 320 398,65 € | 320 398,65 € | 320 034,86 € | 3 779,17 € | 311 916,63 € | 315 695,80 € | 363,79 € | 4 339,06 € | 69,1% |
| D1.1 | Remunerações Certas e Permanentes | - € | 352 450,00 € | - € | 254 100,37 € | 254 100,37 € | 254 100,37 € | - € | 254 100,37 € | 254 100,37 € | - € | - € | 72,1% |
| D1.2 | Abonos Variáveis ou Eventuais | - € | 10 100,00 € | - € | 4 072,42 € | 4 072,42 € | 3 708,63 € | - € | 3 708,63 € | 3 708,63 € | 363,79 € | - € | 36,7% |
| D1.3 | Segurança Social | 3 779,17 € | 89 100,00 € | - € | 62 225,86 € | 62 225,86 € | 62 225,86 € | 3 779,17 € | 54 107,63 € | 57 886,80 € | - € | 4 339,06 € | 60,7% |
| D2 | Aquisição de bens e serviços | - € | 752 150,00 € | 13 209,00 € | 301 138,57 € | 301 138,57 € | 300 844,75 € | - € | 300 844,75 € | 300 844,75 € | 293,82 € | - € | 40,0% |
| D3 | Juros e outros encargos | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4 | Transferências e subsídios correntes | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1 | Transferências correntes | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.1 | Administrações Públicas | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.1.1 | Administração central - Estado | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.1.2 | Administração central - outras entidades | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.1.3 | Segurança Social | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.1.4 | Administração Regional | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.1.5 | Administração Local | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.2 | Instituições sem fins lucrativos | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.3 | Famílias | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.4 | Outras | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.2 | Subsídios correntes | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D5 | Outras despesas correntes | - € | 9 200,00 € | - € | 4 185,40 € | 4 185,40 € | 4 185,40 € | - € | 4 185,40 € | 4 185,40 € | - € | - € | 45,5% |
| | DESPESA DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | |
| D6 | Investimento | - € | 169 737,00 € | - € | 2 840,16 € | 2 840,16 € | 2 840,16 € | - € | 2 840,16 € | 2 840,16 € | - € | - € | 1,7% |
| D7 | Transferência e subsídios de Capital | - € | 160 000,00 € | - € | 35 686,21 € | 35 686,21 € | 32 906,37 € | - € | 32 906,37 € | 32 906,37 € | 2 779,84 € | - € | 20,57% |
| D7.1 | Transferências de Capital | - € | 160 000,00 € | - € | 35 686,21 € | 35 686,21 € | 32 906,37 € | - € | 32 906,37 € | 32 906,37 € | - € | - € | 20,6% |
| D7.1.1 | Administrações Públicas | - € | 140 000,00 € | - € | 35 686,21 € | 35 686,21 € | 32 906,37 € | - € | 32 906,37 € | 32 906,37 € | 2 779,84 € | - € | 23,5% |
| D7.1.1.1 | Administração central - estado | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.1.2 | Administração central - Outras Entidades | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.1.3 | Segurança Social | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.1.4 | Administração Regional | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.1.5 | Administração Local | - € | 140 000,00 € | - € | 35 686,21 € | 35 686,21 € | 32 906,37 € | - € | 32 906,37 € | 32 906,37 € | 2 779,84 € | - € | 23,5% |
| D7.1.2 | Instituições sem fins lucrativos | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.3 | Famílias | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.4 | Outras | - € | 20 000,00 € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | 0,0% |
| D8 | Outras despesas de capital | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D9 | Ativos financeiros | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D10 | Passivos financeiros | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | - € | |
| Total | | 3 779,17 € | 1 542 737,00 € | 13 209,00 € | 664 248,99 € | 664 248,99 € | 660 811,54 € | 3 779,17 € | 652 693,31 € | 656 472,48 € | 3 437,45 € | 4 339,06 € | 42,55% |



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

6. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS



Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Relato de 01-01-2025 a 31-12-2025

| Rubricas | Tipo | Receita | | | | Previsões corrigidas (7)=(3)+(4)-(5)+(6) | Observações |
|-----------------------------------------------------------------|------|--------------------|------------------------|-----------------------|--------------------|---------------------------------------------|-------------|
| | | Previsões iniciais | Alterações orçamentais | | | | |
| | | | Inscrições/reforços | Diminuições/anulações | Créditos especiais | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (8) | |
| R1 - Receita Fiscal | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R1.1 - Impostos Diretos | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R1.2 - Impostos Indiretos | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R2 - Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R3 - Taxas, Multas e Outras Penalidades | | 662 000,00 € | - € | - € | - € | 662 000,00 € | |
| R4 - Rendimentos de Propriedade | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R5 - Transferências e subsídios correntes | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R5.1 - Transferências correntes | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R5.1.1 - Administrações Públicas | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R5.1.1.1 - Administrações Central - | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R5.1.1.2 - Administrações Central - | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R5.1.1.3 - Segurança Social | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R5.1.1.4 - Administração Regional | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R5.1.1.5 - Administração Local | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R5.1.2 - Exterior - U E | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R5.1.3 - Outras | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R5.2 - Subsídios correntes | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R6 - Vendas de Bens e Serviços | | 3 000,00 € | - € | - € | - € | 3 000,00 € | |
| R7 - Outras Receitas Correntes | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R8 - Vendas de Bens Investimentos | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R9 - Transferências e subsídios de capital | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R9.1 - Transferências de capital | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R9.1 - Administrações Públicas | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R9.1.1 - Administrações Central - Estado | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R9.1.2 - Administrações Central - Outras Entidades | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R9.1.3 - Segurança Social | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R9.1.4 - Administração Regional | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R9.1.5 - Administração Local | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R9.1.2 - Exterior - U E | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R9.1.3 - Outras | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R10 - Outras receitas de capital | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R11 - Reposição não abatidas aos pagamentos | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R12 - Receita com ativos financeiros | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R13 - Receita com passivos financeiros | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| R14 - Saldo de Gerência anterior - operações orçamentais | M | - € | - € | - € | 877 737,00 € | 877 737,00 € | |
| Total | | 665 000,00 € | - € | - € | 877 737,00 € | 1 542 737,00 € | |

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Relato de 01-01-2025 a 31-12-2025

| Rubricas | Tipo | Despesa | | | | Observações | |
|--------------------------------------------------------|------|---------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| | | Dotações iniciais | Alterações orçamentais | | | | Dotações corrigidas |
| | | | Inscrições/reforços | Diminuições/anulações | Créditos especiais | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7)=(3)+(4)-(5)+(6) | (8) |
| D1 - Despesas com Pessoal | | 387 650,00 € | 23 250,00 € | 23 250,00 € | 64 000,00 € | 451 650,00 € | |
| D1.1 - Remunerações certas e permanentes | M/P | 314 450,00 € | 23 250,00 € | 23 250,00 € | 38 000,00 € | 352 450,00 € | |
| D1.2 - Abonos variáveis ou eventuais | M | 6 100,00 € | - € | - € | 4 000,00 € | 10 100,00 € | |
| D1.3 - Segurança Social | M | 67 100,00 € | - € | - € | 22 000,00 € | 89 100,00 € | |
| D2 - Aquisição de bens e serviços | M/P | 220 150,00 € | 26 000,00 € | 26 000,00 € | 532 000,00 € | 752 150,00 € | |
| D3 - Juros e outros encargos | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4 - Transferências e subsídios correntes | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1 - Transferências Correntes | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.1 - Administrações Públicas | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.1.1 - Administrações Central - Estado | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.1.2 - Administrações Central - Outras Entidades | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.1.3 - Segurança Social | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.1.4 - Administração Regional | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.1.5 - Administração Local | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.2 - Instituições sem fins lucrativos | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.3 - Famílias | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.1.4 - Outras | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D4.2 - Subsídios Correntes | | | | | | | |
| D5 - Outras Despesas Correntes | M | 4 200,00 € | - € | - € | 5 000,00 € | 9 200,00 € | |
| D6 - Aquisição de bens de capital | M | 3 000,00 € | - € | - € | 166 737,00 € | 169 737,00 € | |
| D7 - Transferências e subsídios de capital | M | 50 000,00 € | - € | - € | 110 000,00 € | 160 000,00 € | |
| D7.1 - Transferências de capital | | 50 000,00 € | - € | - € | 110 000,00 € | 160 000,00 € | |
| D7.1.1 - Administrações Públicas | | 40 000,00 € | - € | - € | 100 000,00 € | 140 000,00 € | |
| D7.1.1.1 - Administrações Central - Estado | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.1.1.1 - Administrações Central - Outras Entidades | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.1.1.2 - Administrações Central - Outras Entidades | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.1.1.3 - Segurança Social | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.1.1.4 - Administração Regional | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.1.1.5 - Administração Local | M | 40 000,00 € | - € | - € | 100 000,00 € | 140 000,00 € | |
| D7.1.2 - Instituições sem fins lucrativos | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.3 - Famílias | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D7.1.4 - Outras | M | 10 000,00 € | - € | - € | 10 000,00 € | 20 000,00 € | |
| D8 - Outras despesas de capital | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D9 - Despesa com ativos financeiros | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| D10 - Despesa com passivos financeiros | | - € | - € | - € | - € | - € | |
| Total | | 665 000,00 € | 49 250,00 € | 49 250,00 € | 877 737,00 € | 1 542 737,00 € | |

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores | | | | | |
| Relato de 01-01-2025 a 31-12-2025 | | | | | |

| Código das contas | Designação | Saldo inicial | Recebimentos | Pagamentos | Saldo final |
|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| 07.1.9 / 07.2.9 | Outras receitas/despesas de operações tesouraria | 3 564,36 € | 54 518,24 € | 54 136,93 € | 3 945,67 € |
| | Total | 3 564,36 € | 54 518,24 € | 54 136,93 € | 3 945,67 € |

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA (Situação dos contratos)

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores
Relato de 01-01-2025 a 31-12-2025

| Entidade | Contrato | | | | | | | | | | Visto do Tribunal de Contas | | MECP Lei n.º 30/2021 | Contra- tos adicio- nais | Contra- tos COVID- 19 | Comunicação Tribunal de Contas | | Data primeiro pagamento (início da execução financeira) | Pagamentos no período | | | | | Pagamentos acumulados | | | | | Observações |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-----------------------|----------------------|----------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------|
| | Denominação | NIPC | Tipo | ID | Objeto | Data | Valor do Contrato (€) | Preço Contratual (€) | Prazo execução | Início da execução (física) | Procedimento de Contratação | Número de registo | | | | Data | Númer o de Regist o | | D a t a | Trabalhos normais | Revisão de preços | Trabalho / serviços / fornecim- tos comple- mentares | Trabalho de suprimento s de erros omissões | Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos | Trabalhos normais | Revisão de preços | Trabalho / serviços / fornecim- tos comple- mentares | Trabalho de suprimento s de erros e omissões | |
| Iberlim - Sociedade Técnica de Limpezas, S.a. | 502117281 | Aquisição de Serviços | 9953313 | Aquisição do serviço de limpeza geral das instalações da ERSARA | 28/04/2023 | 8 125,78 € | 8 125,78 € | 1095 | 29/04/2023 | Ajuste Direto | N/A | N/A | | | | 02/06/2023 | 3 221,48 € | 220,61 € | | | | 7 150,43 € | 407,28 € | | | | 1) | | |
| APPM SROC | 508625777 | Aquisição de Serviços | 10254559 | Aquisição do serviço de controlo da atividade financeira da ERSARA | 18/09/2023 | 20 000,00 € | 20 000,00 € | 1461 | 21/09/2023 | Ajuste Direto | N/A | N/A | | | | 29.04.2024 | 5 800,00 € | | | | | 11 600,00 € | | | | | 2) | | |
| LNEC - Laboratório Nacional Engenharia Civil, I.P. | 501389660 | Aquisição de Serviços | 10970181 | Aquisição do serviço de análise e acompanhamento dos trabalhos de reabilitação para melhoria da situação ambiental envolvente aos furos de abastecimento de água do conceito de praia da vitória, 2024-2026 | 15/10/2024 | 129 220,00 € | 129 220,00 € | 853 | 15/10/2024 | Ajuste Direto | N/A | N/A | | | | 11.11.2024 | 44 968,56 € | | | | | 59 958,08 € | | | | | 3) | | |
| Movingbinary, Unipessoal, Lda. | 515570435 | Aquisição de Serviços | 11237099 | Aquisição do serviço de manutenção evolutiva da plataforma da ERSARA para a submissão e aprovação da liquidação das taxas dos sacos de plástico para o ano de 2025 | 19/02/2025 | 18 800,00 € | 18 800,00 € | 314 | 20/02/2025 | Ajuste Direto | N/A | N/A | | | | 31.07.2025 | 21 808,00 € | | | | | 21 808,00 € | | | | | 4) | | |
| EcoServiços Group, Lda. | 514724366 | Aquisição de Serviços | 11305008 | Aquisição do serviço para a realização de estudo de densidade multimaterial de transporte de resíduos dos Centros de Processamento de Resíduos da Região | 24/03/2025 | 30 700,00 € | 30 700,00 € | 120 | 26/03/2025 | Ajuste Direto | N/A | N/A | | | | 02.05.2025 | 35 612,00 € | | | | | 35 612,00 € | | | | | 5) | | |
| Sharevalue, Unipessoal, Lda. | 508057507 | Aquisição de Serviços | 11371098 | Aquisição do serviço de manutenção e suporte de help desk para o ano de 2025 da plataforma da ERSARA "Aquaperformance" | 24/04/2025 | 26 208,00 € | 26 208,00 € | 235 | 25/04/2025 | Ajuste Direto | N/A | N/A | | | | 14.07.2025 | 30 401,28 € | | | | | 30 401,28 € | | | | | 6) | | |
| Eduardo Paz Ferreira & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, Portugal | 510780962 | Aquisição de Serviços | 11474385 | Aquisição do serviço de elaboração de parecer jurídico no âmbito do relatório da auditoria realizada à ERSARA | 30/05/2025 | 15 000,00 € | 15 000,00 € | 11 | 30/05/2025 | Ajuste Direto | N/A | N/A | | | | 14.07.2025 | 17 400,00 € | | | | | 17 400,00 € | | | | | 7) | | |
| APCER, Portugal | 503731765 | Aquisição de Serviços | 11610953 | Aquisição do serviço de realização de auditorias às entidades reguladas pela ERSARA no âmbito da Regulação Económica 2025 | 29/07/2025 | 29 998,00 € | 29 998,00 € | 125 | 29/07/2025 | Ajuste Direto | N/A | N/A | | | | 21.10.2025 | 34 797,68 € | | | | | 34 797,68 € | | | | | 8) | | |
| Associação Nacional para a Qualidade nas Instalações Prediais | 507267354 | Aquisição de Serviços | 11681038 | Aquisição de serviços de formação às entidades envolvidas nos setores do abastecimento público de água para consumo humano e do saneamento de águas residuais | 03/09/2025 | 23 300,00 € | 23 300,00 € | 90 | 04/09/2025 | Ajuste Direto | N/A | N/A | | | | 21.10.2025 | 26 970,00 € | | | | | 26 970,00 € | | | | | 9) | | |
| LISWATER - Lisbon International Centre for Water | 515905623 | Aquisição de Serviços | 11912009 | Aquisição da formação ProAmbiente Açores | 07/11/2025 | 74 500,00 € | 74 500,00 € | 125 | 10/11/2025 | Ajuste Direto | N/A | N/A | | | | 23.12.2025 | 43 210,00 € | | | | | 43 210,00 € | | | | | 10) | | |

Observações:

1) O presente contrato vigora pelo período de 1 ano renovável automaticamente por igual período e por duas vezes. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2023/2. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Através do Despacho n.º 1679/2024, de 14 de agosto, do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e do Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática foi autorizada a atualização extraordinária do preço ao abrigo do disposto no artigo 45º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, e da Portaria n.º 134/2024/1, de 2 de abril, passando o preço contratual a ser 8.125.78€. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2) O presente contrato vigora pelo período de 1461 dias de modo a que o Revisor Oficial de Contas contratado possa acompanhar as contas da ERSARA durante o restante mandato do Conselho de Administração nomeado, assegurando a totalidade dos anos económicos abrangidos no referido período. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2023/3. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

3) O presente contrato vigora pelo período de 853 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2024/5. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

4) O presente contrato vigorou pelo período de 314 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2025/1. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

5) O presente contrato vigorou pelo período de 120 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2025/2. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

6) O presente contrato vigorou pelo período de 235 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2025/3. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

7) O presente contrato vigorou pelo período de 11 dias. Entendeu-se reduzir o contrato a escrito, não obstante o mesmo não ser exigido nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2025/4. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

8) O presente contrato vigorou pelo período de 125 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2025/5. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

9) O presente contrato vigorou pelo período de 90 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2025/6. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

10) O presente contrato vigora pelo período de 125 dias. O contrato foi reduzido a escrito, por não cumprir os requisitos do nº 1 do artigo 41º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, tendo sido redigido o contrato nº CON-ERSARA/2025/5. O presente contrato encontrou-se dispensado da fiscalização prévia pelo Tribunal de contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. Os valores nos campos relativos aos pagamentos encontram-se acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Formas de adjudicação:

As formas de adjudicação em apreço respeitam a procedimentos por ajuste direto, com convite a uma entidade ou várias. A escolha por este procedimento em detrimento dos demais, prende-se não só pela celeridade da tramitação, pelas características do mercado e do próprio objeto do contrato, que só pode ser desenvolvido, as mais das vezes, por entidades com as características pretendidas.

Com exceção dos contratos referidos em 3), 4) e 6) cujo ajuste direto foi adotado nos termos da subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP e o segundo por um valor superior a 74.999,99 €, o valor contratual das restantes situações não extravasa o valor de € 74.999,99 e são adotados segundo a alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP ou da alínea a) do artigo 20º do DLR nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, para a celebração de contratos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores
Relato de 01-01-2025 a 31-12-2025

| Tipo de despesa | Disposições legais | Finalidade | Entidade beneficiária | Despesas orçamentadas | Despesas autorizadas | Despesas pagas | Despesas autorizadas e não pagas | Devolução de transferências/subsídios ocorrida no exercício | Observações |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|----------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------|
| | (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7)=(5)-(6) | (8) | (9) |
| Transferências capital | | | | | | | - € | | |
| D.7.1.1.5 - Administração Local | | | | 140 000,00 € | 35 686,21 € | 32 906,37 € | 2 779,84 € | | |
| 080502 - Região Autónoma dos Açores | | | | | | | - € | | |
| | | | | | | | - € | | |
| | Despacho n.º 1060/2025 de 13 de maio de 2025 | Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água | Município de Povoação | | 5 623,83 € | 5 623,83 € | | | |
| | Despacho n.º 466/2025 de 27 de fevereiro de 2025 | Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água | Município de Lajes do Pico | | 4 396,00 € | 4 396,00 € | | | |
| | Despacho n.º 1060/2025 de 13 de maio de 2025 | Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água | Município de Ribeira Grande | | 3 627,48 € | 3 627,48 € | | | |
| | Despacho n.º 1059/2025 de 13 de maio de 2025 | Programa destinado ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano | Município de Ribeira Grande | | 487,27 € | 487,27 € | | | |
| | Despacho n.º 1058/2025 de 13 de maio de 2025 | Programa de Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água | Município de Horta | | 15 000,00 € | 15 000,00 € | | | |
| | Despacho n.º 2185/2025 de 6 de outubro de 2025 | Programa destinado ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano | Município de Santa Cruz da Graciosa | | 1 535,95 € | 1 535,95 € | | | |
| | Despacho n.º 1790/2025 de 20 de agosto de 2025 | Programa destinado ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano | SMAS de Ponta Delgada | | 2 235,84 € | 2 235,84 € | | | |
| | Portaria 44/2022 de 15 de Junho - Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano | Programa destinado ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano | SMAS de Ponta Delgada | | 2 779,84 € | - € | | | |
| | | | | | | | - € | | |
| | | | | | | | - € | | |
| | | | | | | | - € | | |
| Total transferências capital | - | - | - | - € | 35 686,21 € | 32 906,37 € | 2 779,84 € | - € | |
| Subsídios | | | | | | | - € | | |
| ... | | | | | | | - € | | |
| Total subsídios | - | - | - | - € | - € | - € | - € | - € | |



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

A PRESIDENTE DO
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Assinado por: **Sandra Paula de Aguiar e Câmara**
Num. de Identificação: 10824257
Data: 2026.03.27 16:12:12-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores**

Sandra Câmara

A VOGAL DO
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Assinado por: **Silvia Maria dos Santos Amaral Ribeiro Avelar**
Num. de Identificação: 10730630
Data: 2026.03.27 16:29:45-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores**

Silvia Avelar

O VOGAL DO
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Assinado por: **Ricardo Manuel Barroso Rodrigues**
Num. de Identificação: 14097784
Data: 2026.03.27 16:19:49-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Vogal do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de**

Ricardo Rodrigues

O SECRETÁRIO
REGIONAL DO
AMBIENTE E AÇÃO
CLIMÁTICA

Assinado por: **Alonso Teixeira Miguel**
Num. de Identificação: 12414147
Data: 2026.04.24 14:52:31+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Secretário Regional do Ambiente e Ação Climática**

Alonso Miguel





ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores



**GOVERNO
DOS AÇORES**

Secretaria Regional do Ambiente
e Ação Climática



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Rua Filipe de Carvalho, n.º 6 | 9900-052 Horta

Tel.: 292 240 541

ersara@azores.gov.pt

www.ersara.azores.gov.pt

RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Introdução

Nos termos do artigo 18º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, e para efeitos do cumprimento das suas competências, cabe ao Revisor Oficial de Contas (em substituição do Conselho Fiscal), com mandato de 2023 a 2026 (iniciado em setembro de 2023), elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da ERSARA - Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores (doravante designada ERSARA ou Entidade), referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

Em cumprimento do determinado na lei, o Conselho de Administração da ERSARA remeteu através dos Serviços, em 27 de março de 2026, o Relatório de Atividades e Contas (que inclui demonstrações orçamentais em SNC-AP) datado de 27 de março de 2025 com ata de aprovação com a mesma data, para parecer do órgão de fiscalização que assume as funções de Revisor Oficial de Contas (em substituição do Conselho Fiscal).

O Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC-AP) permite, assentando num juízo de proporcionalidade e razoabilidade, que entidades de menor dimensão fiquem desoneradas do esforço de aplicação do conjunto completo das normas de contabilidade que integram SNC-AP. Baseado no valor global da despesa orçamental paga nas duas últimas prestações de contas, a Entidade ainda é considerada Microentidade, em conformidade com a Portaria n.º 218/2015, de 9 de agosto, aplicando-se-lhe o Regime Simplificado do SNC-AP. Como em 2025 a execução também ficou abaixo do indicador, à semelhança de 2024, a ERSARA mantém-se Micro Entidade em 2026. Não obstante, a ERSARA pratica a base do acréscimo e a nossa auditoria também inclui essa verificação.

O quadro seguinte apresenta os dados dos dois últimos anos de despesa paga com as rubricas principais a ser despesas de pessoal e aquisições de bens e serviços:

| Rubricas | Ano 2025 | Ano 2024 |
|---------------------------------|----------------|----------------|
| 01 Despesas com o pessoal | 315.696 | 297.587 |
| 02 Aquisição de bens e serviços | 300.845 | 212.119 |
| 03 Juros e outros encargos | | 223 |
| 04 Transferências correntes | | 0 |
| 06 Outras despesas correntes | 4.185 | 4.185 |
| 07 Aquisição de bens de capital | 2.840 | 20.955 |
| 08 Transferências de capital | 32.906 | 132.938 |
| Total | 656.472 | 668.007 |
| Indicador de refª – 1M€ª | Abaixo | Abaixo |

Atividade Fiscalizadora

Ao longo do exercício, o Revisor Oficial de Contas. desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes, apreciando as contas e os atos de gestão mais relevantes da ERSARA. O Revisor Oficial de Contas. recebeu da Conselho de Administração todos os esclarecimentos e informações solicitados.



Foram efetuados os seguintes trabalhos:

- Circularização dos saldos de clientes;
- Circularização dos saldos de fornecedores e outros credores;
- Validação das vidas úteis de AFT e AI;
- Validação da faturação e sustentação do controlo da mesma;
- Validação dos registos de cadastro de Pessoal e verificação da conformidade do processamento de vencimentos;
- Seleção por amostra de processo de despesa (Pagamentos e Procedimentos de Contratação) e sua análise quanto à Conformidade;
- Validação das reconciliações bancárias e confirmação externa dos saldos;
- Validação das contas correntes de clientes e registo de imparidades;
- Validação da Especialização de Rendimentos e Gastos do Período em análise;
- Validação dos Rendimentos do Período em análise;
- Análise das transferências concedidas e respetivas condições;

Até à data do presente Relatório, o Revisor Oficial de Contas emitiu parecer aos Instrumentos Previsionais de 2026.

Em particular, o Revisor Oficial de Contas acompanhou a implementação de procedimentos que em muito melhoraram o sistema de controlo interno, não obstante permanecerem oportunidades de melhoria. Recomenda-se a constituição de manuais de controlo interno em todas as dimensões.

As certidões de não dívida à Autoridade Tributária, Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social, encontravam-se válidas à data de emissão de opinião.

O Revisor Oficial de Contas recebeu dos Serviços os esclarecimentos e informações solicitados.

No encerramento do exercício foi apreciado o Relatório de Atividade e Contas, apresentado pelo Conselho de Administração.

Observações

A ERSARA possui o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, datado de dezembro de 2022 e de Código de Ética e Conduta, datado de março de 2021, publicados on-line. Foi analisado o "Relatório de Execução do Plano Interno de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas - 2024" que esclarece que o desenvolvimento do plano ocorreu em observância do Decreto-Lei nº 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), não obstante o Plano referir explicitamente que este foi elaborado tendo por base as recomendações emitidas pelo CPC, nomeadamente as Recomendações n.º 1/2009, 1/2010, 5/2012 e 3/2015.

Embora a ERSARA não esteja estritamente abrangida pela obrigatoriedade do RGPC por empregar menos de 50 trabalhadores, a entidade optou por adotar estes instrumentos de prevenção para garantir a transparência e a conformidade com as melhores práticas e com o regime legal vigente. Não existem riscos classificados como "altos" no Plano de Gestão de Riscos da ERSARA.

Parecer

Face ao que antecede, e apreciado o Relatório de Atividades e Contas da ERSARA, o Revisor Oficial de Contas (em substituição do Conselho Fiscal) é de parecer que o membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2025, tal como foram apresentados pelo Conselho de Administração;

O Revisor Oficial de Contas (em substituição do Conselho Fiscal) regista ainda com apreço a colaboração prestada pelo Conselho de Administração, bem como a disponibilidade sempre demonstrada, pelos colaboradores da ERSARA, que teve necessidade de contactar no exercício das suas funções.

Lisboa, 27 de março de 2026

**APPM – CALADO, MACHADO, FERREIRA,
FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:



Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM N°20160715)